



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Arari – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Não tem



OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a realização de reformas de 12 unidades básica de saúde – UBS tipo I no município de Arari/MA, sob (ordem de serviço), na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 9.457.439,93 (nove milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e três centavos)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Aldair Sousa Fernandes

AUTORIDADE COMPETENTE
Thiago Martin Santos



PORTAL UTILIZADO: Licita Arari
ENDEREÇO DO PORTAL: licitaararima.com.br
DATA: 26/02/2026
HORÁRIO: 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaoarari@gmail.com



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO COM INVERSAO DE FASES
INTERVALO ENTRE LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	<p>SIM, Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;</p> <p>A licitante poderá realizar Visita Técnica para inteirar-se de todas as informações necessárias sobre os serviços a serem prestados, visando a formulação da sua proposta;</p> <p>Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, poderá participar do certame em todos os seus atos, porém, não poderá reclamar ou invocar desconhecimento sobre os serviços a serem prestados, o itinerário e as condições da prestação dos serviços para justificar qualquer falha ou dificuldade operacional;</p> <p>O Atestado e/ou Declaração de Visita deverá ser apresentado pela licitante juntamente com a documentação de habilitação;</p> <p>No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p><input checked="" type="checkbox"/> Qualificação Técnica:</p> <p>a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da Sede da Empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.</p> <p>b) Atestado ou declaração de capacidade técnica-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou ou está executando serviços/obras em conformidade com o objeto da presente licitação, onde o mesmo deverá estar registrado/averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da Lei 14.133/2021. E/OU</p> <p>c) Atestado de Capacidade Técnica-profissional, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que seus responsáveis técnicos exerceram atividades compatíveis em característica com o objeto licitado, especialmente as consideradas de maior relevância dos serviços/obras a serem realizado;</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, engenheiro civil, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
	e) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais exigidos na alínea “d”, mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou documentos afins. e.1) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, esta comprovação será feita através da apresentação do Ato Constitutivo e da Certidão do CREA, devidamente atualizados.
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Garantia de Proposta: O licitante interessado em participar da presente licitação, deverá apresentar juntamente com a proposta garantia em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da licitação, podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades: 1 - Caução em dinheiro juntamente com o comprovante de pagamento da mesma; 2 - Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. 3 - Seguro Garantia; 4 - Fiança Bancária;
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NAO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NAO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias

DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?	NÃO



(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a realização de reformas de 12 unidades básica de saúde – UBS tipo I no município de Arari/MA, sob (ordem de serviço), na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA ARARI” através do site licitaararima.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às



empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.



7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

8.11.1. Modo de Disputa Aberto:

8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de



prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**

8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2. empresas brasileiras;

8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.



9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado



em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis.

11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de **habilitação das licitantes** será realizada **antes** da fase de julgamento das propostas, de forma a assegurar maior segurança jurídica e eficiência ao procedimento.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.4.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a



Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

12.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de



pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.15.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.16.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da



interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.



15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço licitaararima.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Arari - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios licitaararima.com.br e www.arari.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Memorial Descritivo
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V	Minuta do Termo de Contrato

Arari – MA, 04 de fevereiro de 2026

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde.
0002/2025 - GAB

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a realização de reformas de 12 unidades básica de saúde – UBS tipo I no município de Arari/MA, sob (ordem de serviço), na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O regime de execução do contrato será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço global.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$9.457.439,93 (nove milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários descritos na tabela da planilha orçamentária.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por finalidade embasar a necessidade da contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reforma das Unidades Básica de Saúde (UBS) do Município de ARARI/MA.

3.2. As UBS em questão representa o principal ponto de atendimento em saúde da população residente no município e comunidades vizinhas, desempenhando um papel essencial na oferta de serviços básicos como atendimentos médicos, de enfermagem, vacinação, pré-natal, acompanhamento de doenças crônicas, além de ações preventivas de saúde. Contudo, as atuais condições estruturais do prédio da unidade apresentam diversos problemas que comprometem o pleno funcionamento dos serviços oferecidos, colocando em risco a integridade física de usuários e profissionais de saúde, bem como a qualidade do atendimento prestado.

3.3. Dentre as principais deficiências estruturais identificadas, destacam-se: infiltrações em paredes e coberturas, pisos deteriorados, instalações elétricas e hidráulicas comprometidas, pintura desgastada, ausência de acessibilidade adequada, entre outros danos que indicam a necessidade urgente de intervenção corretiva. Essas condições vêm sendo agravadas pelo tempo de uso da edificação,

sem que tenha havido, até o momento, reformas estruturais significativas.

3.4. A realização da reforma é fundamental não apenas para garantir a segurança e a salubridade do ambiente, mas também para assegurar condições adequadas ao exercício das atividades dos profissionais de saúde e proporcionar dignidade no atendimento à população. Ademais, a reforma permitirá a adequação do espaço físico às exigências das normas sanitárias e de acessibilidade, conforme preconizado pelas diretrizes do Ministério da Saúde, da Anvisa e da legislação vigente.

3.5. Considerando a complexidade e a natureza técnica dos serviços a serem executados, faz-se necessária a contratação de empresa devidamente habilitada e com expertise comprovada na área de engenharia civil, por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

3.6. Dessa forma, a contratação ora proposta visa atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura de saúde na zona rural do Município, e contribuindo para a efetividade das políticas públicas voltadas à atenção primária em saúde, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade e menor acesso a serviços especializados.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Arari optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A solução proposta consiste na no registro de preço para a contratação de empresa especializada para a realização de reformas de 12 unidades básica de saúde – UBS tipo I no município de Arari/MA. Esta UBS será projetada para atender às necessidades de saúde da comunidade, de forma a garantir um espaço adequado para a prestação de serviços de saúde preventiva, curativa e de promoção da saúde.

5.2. As UBS desempenham um papel fundamental na atenção primária à saúde. Reformas são necessárias para assegurar que as unidades atendam aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e que estejam em conformidade com a legislação vigente. Isso inclui a adequação das instalações para acolher um número crescente de pacientes e a melhoria nas condições de trabalho dos profissionais de saúde.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Reformas estruturais

- **Avaliação de Estruturas:** Realizar vistorias para identificar problemas estruturais existentes, como infiltrações, rachaduras e problemas de fundação.
- **Reforma de Paredes e Pisos:** Troca ou reparo de revestimentos, instalação de novos pisos em cerâmica antideslizante ou vinílico nas áreas comuns.

Serviços Hidráulicos

- **Sistema de Abastecimento de Água:** Revisão das tubulações existentes, substituindo-as por materiais apropriados (PVC ou PEX).
- **Sistema de Esgoto:** Implementação de um sistema eficiente de drenagem e esgoto, respeitando normas ambientais.
- **Instalação de Banheiros Acessíveis:** Adaptar banheiros para atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Serviços elétricos

- **Atualização da Rede Elétrica:** Verificação e substituição de fiação, adequação da carga elétrica, instalação de quadro de distribuição.
- **Iluminação Adequada:** Instalação de luminárias LED para melhorar a eficiência energética e proporcionar melhor visibilidade.

Acessibilidade

- **Rampas e Corrimãos:** Instalação de rampas em todas as entradas e saídas das UBS, assim como corrimãos em escadas e passagens.
- **Adequação de Sinalização:** Sinalizações visuais e táteis que facilitem a orientação de pacientes e acompanhantes.

Acabamentos e Pintura

- **Pintura Interna e Externa:** Uso de tintas laváveis e não tóxicas, com cores que estimulem um ambiente acolhedor.
- **Revestimentos em Áreas Críticas:** Aplicação de cerâmica em áreas úmidas, como banheiros e cozinhas.

Segurança e Prevenção de Incêndios

- **Instalações de Segurança:** Implementação de extintores de incêndio adequados e saídas de emergência sinalizadas e acessíveis.
- **Treinamento para Funcionários:** Capacitação dos funcionários em procedimentos de emergência.

Mobiliário e Equipamentos

- **Mobiliário:** Fornecimento de móveis e equipamentos básicos, como mesas de exame, cadeiras de espera e armários, de acordo com as necessidades de funcionamento da UBS.
- **Equipamentos médicos:** Instalação de equipamentos necessários para as diversas especialidades de atendimento, como sala de vacinação, consultórios médicos e enfermagem.

5.3. O projeto será executado em etapas, com um cronograma detalhado que permitirá o acompanhamento do progresso da obra. O prazo estimado para conclusão será definido em conjunto com a empresa contratada, considerando as particularidades do local e a complexidade da obra.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Garantia de Proposta: O licitante interessado em participar da presente licitação, deverá apresentar juntamente com a proposta garantia em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da licitação, podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades:

6.2. Caução em dinheiro juntamente com o comprovante de pagamento da mesma

6.3. Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

6.4. Seguro Garantia.

6.5. Fiança Bancária

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será exigida a GARANTIA DA CONTRATAÇÃO de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de GARANTIA, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de Seguro-Garantia, sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do certame licitatório à assinatura do contrato, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

8. Vistoria

8.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

8.2. O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de um Engenheiro ou servidor indicado para tal fim.

8.3. A visita poderá ser agendada junto à Comissão de Contratação, através do e-mail cplarari2025@gmail.com.

8.4. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Serão de responsabilidade do CONTRATADO eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão realizados os serviços.

8.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos

serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução do serviço

12.2. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Termo Contratual pelas partes, a seguinte documentação:

12.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pela execução, recolhidas junto ao CREA/MA/CAU/MA;

12.2.2. Alvará de Construção, emitido pela Prefeitura Municipal, com a atualização do responsável técnico pela execução da obra;

12.2.3. Cadastro Nacional de Obras (CNO);

12.2.4. Placa da obra instalada no canteiro.

12.3. Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, a Fiscalização do Município de Arari/MA emitirá a Ordem de Serviço para início da execução da obra.

12.4. Os prazos relativos à execução dos serviços são os seguintes:

- 12.5. Prazo de início de execução dos serviços: 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de Arari/MA;
- 12.6. Prazo de execução de todos os serviços que se pretende contratar é de 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO;
- 12.7. Para efeitos contratuais, a data de término da obra será considerada no dia da comunicação da contratada informando a finalização do serviço, constatado pela Fiscalização em vistoria para recebimento provisório;
- 12.8. Caso verificado pela Fiscalização que ainda restam serviços a serem executados após a informação que trata acima, a contratada será notificada a executar as atividades restantes e providenciar nova comunicação de término, a ser considerada efetivamente como data da conclusão.
- 12.9. Prazo para comunicar à Fiscalização que a obra foi concluída: até 10 (dez) dias contados do término da execução, via Diário de Obra, Ofício ou e-mail;
- 12.10. Prazo para a Fiscalização vistoriar e, se for o caso, receber a obra provisoriamente: 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação escrita de conclusão da obra;
- 12.11. Para o Recebimento Provisório deverão estar sanadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.
- 12.12. Havendo qualquer tipo de pendência, o prazo se interrompe, voltando a ser contado apenas após a devida regularização, assim atestada pela Fiscalização;
- 12.13. A estipulação do prazo para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização da obra, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.
- 12.14. Prazo para o Município de Arari/MA, através de servidor ou comissão designada, receber os serviços definitivamente: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório dos serviços.
- 12.15. Prazo de garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor;
- 12.16. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais, Parte 01 à Parte 06.
- 12.17. As prorrogações de prazos, de início, de conclusão e entrega da obra, poderão ser deferidas por autoridade competente do Município.
- 12.18. Não serão computados nos prazos contratuais os dias de chuvas fortes ou de calamidade pública, impeditivos à execução da obra, devidamente comprovados e abonados pela Fiscalização e registrados no Diário de Obra.
- 12.19. O período em que o Contratante der causa para que os trabalhos da Contratada fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise da fiscalização, a quem incumbirá definir qual o impacto da paralisação no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo da obra, apontando ao final qual o número de dias que deverá ser dado à Contratada a título de reposição.

Local e horário da prestação dos serviços

- 12.20. Os serviços serão prestados no município de Arari MA
- 12.21. Os serviços serão prestados preferencialmente nos seguintes horários: de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 18:00 e sábado, das 07:00 às 12:00.

Materiais a serem

disponibilizad os

12.22. Todos os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços dever ser de primeira qualidade e serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas na Planilha de Quantificação e Orçamento, Curva ABC e Relatório de Composições Unitárias.

12.23. A utilização de materiais ou equipamentos similares aos especificados na planilha licitada, só poderá ser feita MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, devidamente registrada no livro diário de obra, podendo a fiscalização solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação da similaridade por meios documentais (testes de laboratórios, laudos dos fabricantes, etc.).

12.24. No descumprimento do especificado neste ITEM, poderá o fiscal determinar à contratada, mediante registro no livro Diário de Obras ou por Ordem de Serviço, a retirada imediata, do imóvel ou do canteiro de obras, de todos os materiais e equipamentos que estejam em desacordo com o especificado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita as penalidades.

Alterações Contratuais

12.25. Sendo necessária a alteração de contrato, por aumento ou supressão de serviços, bem como alteração nos prazos, deverá ser obedecidos todos normativos legais, em especial a Lei 14.133/2021.

12.26. Conforme estabelecido nos art. 14 e art. 15, do Decreto 7.983/2013, a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Prefeitura de Riachão/MA, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado, mantidos os limites do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.27. Seguindo o Acórdão TCU Nº 2622/13, para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

12.28. Para esta obra, a taxa de BDI adotada foi de 18,92% (geral) utilizando a tabela SINAPI de serviços desonerados.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá

encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

13.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

13.5. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

(nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável) composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

13.5.1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial, Cartão CNPJ), todos os documentos que comprove a habilitação da empresa deveram ser emitidos antes da abertura do certame.

14. DO LIVRO DIÁRIO DE OBRAS

14.1. A empresa deverá providenciar e manter no canteiro de obras o livro Diário de Obras, autenticado pelo responsável técnico pela empresa Contratada e pela Fiscalização, no qual se anotarás:

14.2. Pela empresa contratada:

- 14.2.1. A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento da obra;
- 14.2.2. As falhas verificadas em obras ou serviços contratados;
- 14.2.3. As consultas à Fiscalização e as respostas as suas interpelações;
- 14.2.4. As datas de início e de conclusão das etapas, bem como de início e final da obra;
- 14.2.5. Os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
- 14.2.6. Substituição de sua equipe e número de funcionários que mantém na obra;
- 14.2.7. Os serviços em execução no dia, entrada de materiais, relação de equipamentos utilizados em cada etapa e outras anotações julgadas oportunas pela empresa.

14.3. Pelo Contratante ou pela Fiscalização:

- 14.3.1. Apreciação sobre o andamento da obra e sua conformidade aos projetos, especificações, prazos e Cronogramas integrantes do Contrato;
- 14.3.2. Atestados de veracidade dos registros feitos pela empresa contratada;
- 14.3.3. Observações que julgue necessário fazer a propósito das consultas e solicitações feitas pela empresa contratada;
- 14.3.4. Restrições a respeito do andamento da obra ou da atuação da empresa contratada, de seus empregados e prepostos;
- 14.3.5. Determinações de providências para o cumprimento dos projetos e especificações e outros fatos que julgue necessários e convenientes aos serviços executados;
- 14.3.6. Os dias abonados em razão de chuvas que atrapalhem ou impeçam o andamento normal dos serviços;
- 14.3.7. As determinações de retirada imediata de materiais ou serviços que estejam em desacordo com o contratado sejam na qualidade dos materiais empregados ou no resultado dos serviços executados.
- 14.3.8. Terminada a Obra, o Diário de Obra será entregue a este Município, junto com a Nota Fiscal/Fatura relativa à medição da última etapa da obra.

14.4. A Fiscalização terá acesso a este livro, devendo anotar tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

14.5. O livro Diário de Obra será, obrigatoriamente, preenchido diariamente, devendo sempre permanecer no canteiro de obras. Em caso de descumprimento desta disposição, a contratada ficará sujeita à aplicação de penalidade.

14.6. O extravio do Livro Diário de Obra pela Contratada será passível de penalidade.

14.7. O livro físico do Diário de Obras, poderá, a critério da Fiscalização, ser substituído por sistema eletrônico mais eficiente, desde que cumpra com todas as funções elencadas neste Capítulo.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a

apresentação da seguinte documentação:

Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão,

em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Regularidade Fiscal

e

Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para

com a Fazenda Estadual.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pela sede da pessoa jurídica .

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005,

sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, Notas Explicativas do Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total
SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Ativo Circulante
LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

Qualificação Técnica:

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, da região sede da licitante; A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, bem como seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Qualificação técnico o licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas.

Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

A comprovação do vínculo profissional se fará mediante certidão do CREA ou CAU devidamente atualizados.

Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Chave, Equipe Técnica de Apoio à Execução nos termos da tecnologia a ser utilizada, incluindo a relação dos profissionais da Equipe Chave, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes;

Não será permitida a soma de Responsáveis Técnicos de empresas diferentes participantes de consórcio. Empresas participantes de consórcio que apresentarem proposta para o lote não poderão apresentar proposta individualmente.

Obs.: Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar nome completo e número do CREA ou CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que ela tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante reconhecerá todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados.

A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.

A visita técnica é para todos os interessados em participar do certame deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Coord. Câmara Técnica Setorial de Infraestrutura, no telefone para agendamento da visita técnica com responsável da Coordenação.

VISTORIA TÉCNICA

O licitante poderá em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de abertura vistoriar os locais para a execução do serviço. Em não o fazendo, não poderá alegar posteriormente que desconhecia as condições necessárias para execução do objeto.

Em realizando a visita técnica ao local a licitante deverá assinar a declaração de que visitou o local. Tal declaração deverá conter também a assinatura de representante do Coord. Câmara Técnica Setorial de Infraestrutura.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: será após assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à

prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.2.1. o prazo de validade;
- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e
- 20.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser

obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI DO MARANHÃO

OBJETO: REFORMA DE 12 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

01 - UBS JOÃO GREGRÓRIO SEDE II

02 - UBS RAIMUNDO LUCILIO DA SILVA

03 - UBS MANOEL JOÃO

04 - UBS ANTONIA GARROS COSTA

05 - UBS MAGNO CARNEIRO

06 - UBS BABUSA

07 - UBS BAMBURRAL

08 - UBS COREIA

09 - UBS MARIA DA CONCEIÇÃO BATALHA

10 - UBS MATA VALDIR GAMA MARTINS

11 - UBS RIBAMAR BATALHA

12-UBS ANTONIA CARLOS COSTA

SUMÁRIO

I	- Generalidades	10
	Documentação para início da obra	11
	Obrigações da Contratada	12
II	- Especificações Técnicas	16
1	Administração da obra e implantação de canteiros	17
1.1	Implantação de canteiros	17
1.1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	17
1.1.2	Tapume com telha metálica.	18
1.1.3	Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos	20
1.1.4	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisorias internas e sem sanitário (não inclui mobilização/desmobilização)	20
1.2	Administração da obra	21
1.2.1	Encarregado geral com encargos complementares.	21
1.2.2	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares.	21
1.2.3	Vigia diurno com encargos complementares	22
2	Reforma e ampliação de 12 unidades básicas de saúde	22
2.1	serviços preliminares	22
2.1.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.	22
2.1.2	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m ³).	24
2.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana em revestimento primário (unidade: m ³ xkm).	24
2.2	Demolições e retiradas.	26
2.2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	26
2.2.2	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento.	27
2.2.3	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento.	27
2.2.4	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento.	28
2.2.5	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martetele, sem reaproveitamento.	29
2.2.6	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.	29
2.2.7	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento.	29
2.2.8	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	30



2.2.9	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.	30
2.2.10	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento.	30
2.2.11	Remoção de cabos elétricos, com seção de 10 mm ² , forma manual, sem reaproveitamento.	31
2.2.12	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.	31
2.2.13	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento.	31
2.2.14	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento.	32
2.2.15	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m ³).	32
2.2.16	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m ³ xkm).	32
2.3	Reforço estrutural (infra e supra)	34
2.3.1	Reforço estrutural em concreto (traço 1:2,5:3)	34
2.3.2	Grauteamento de cinta superior ou vergas em alvenaria estrutural	35
2.3.3	Montagem/desmontagem de fôrmas de pilares retangulares, pé-direito duplo, chapa compensada resinada (4 utilizações)	36
2.3.4	Montagem/desmontagem de fôrmas de viga com escoramento em garfo de madeira, pé-direito duplo, chapa resinada (4 utilizações)	36
2.3.5	Armação de pilar/viga com aço CA-60 Ø 5,0 mm – montagem	37
2.3.6	Armação de pilar/viga com aço CA-50 Ø 6,3 mm – montagem	37
2.3.7	Armação de pilar/viga com aço CA-50 Ø 8,0 mm – montagem	38
2.3.8	Armação de pilar/viga com aço CA-50 Ø 10,0 mm – montagem	38
2.3.9	Armação de pilar/viga com aço CA-50 Ø 12,5 mm – montagem	39
2.3.10	Armação de laje com aço CA-50 Ø 8,0 mm – montagem	39
2.3.11	Concreto fck = 30 MPa, traço 1:1,9:2,3 (massa seca) – preparo mecânico em betoneira 400 L	39
2.3.12	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	40
2.3.13	Laje pré-moldada unidirecional biapoiada – painel treliçado maciço (lt = 16 mm total: 3 + 13 cm)	40
2.3.14	Armação para radier/piso de concreto sobre solo com uso de tela Q-283	41
2.3.15	Impermeabilização com argamassa polimérica / membrana acrílica — 4 demãos com véu de poliéster (MAV)	42
2.4	Recuperação cobertura	42
2.4.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais de 2 águas para telha cerâmica capa–canal, incluso transporte vertical	43
2.4.2	Telhamento com telha estrutural de fibrocimento espessura 8 mm, com até 2 águas, incluso içamento	43
2.4.3	Telhamento com telha cerâmica capa–canal tipo plan, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	44



2.4.4	– Revisão de madeiramento em telhados de até 2 águas, incluso transporte vertical	45
2.4.5	– Retirada e recolocação de telha cerâmica capa–canal, com mais de duas águas, incluso içamento	45
2.4.6	– Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa–canal, incluso transporte vertical	46
2.5	Recuperação de alvenaria de vedação e divisorias	47
2.5.1	– Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14 × 19 × 39 cm (espessura 14 cm), utilizando colher de pedreiro e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	47
2.5.2	– Divisória sanitária tipo cabine em granito cinza polido, espessura 3 cm, assentada com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens	48
2.6	Pavimentação.	49
2.6.1	– Contrapiso acústico em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado em áreas secas, acabamento não reforçado, espessura 7 cm	49
2.6.2	– Revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas 60 × 60 cm, aplicado em ambientes entre 5 m ² e 10 m ²	50
2.6.3	– Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa	51
2.7	Instalações elétricas.	52
2.7.1	– Revisão de ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, em edifício residencial com eletroduto embutido	52
2.7.2	– Caixa retangular 4” × 2” alta (2,00 m do piso), PVC, instalada em parede – fornecimento e instalação	53
2.7.3	– Caixa retangular 4” × 2” média (1,30 m do piso), PVC, instalada em parede – fornecimento e instalação	53
2.7.4	– Caixa retangular 4” × 2” baixa (0,30 m do piso), PVC, instalada em parede – fornecimento e instalação	54
2.7.5	– Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação	54
2.7.6	– Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação	54
2.7.7	– Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 20 A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação	55
2.7.8	– Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 mm (3/4”), para circuitos terminais, instalado em forro – fornecimento e instalação	55
2.7.9	– Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1”), para circuitos terminais, instalado em forro – fornecimento e instalação	55
2.7.10	– Disjuntor monopolar, tipo DIN, corrente nominal 16 A – fornecimento e instalação	56
2.7.11	– Disjuntor monopolar, tipo DIN, corrente nominal 25 A – fornecimento e instalação	56
2.7.12	– Disjuntor tripolar, tipo NEMA, corrente nominal de 60 a 100 A – fornecimento e instalação	56
2.7.13	– Cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm ² , antichama 450/750 V – fornecimento e instalação	57

2.7.14	– Cabo de cobre flexível isolado 4 mm ² , antichama 450/750 V – fornecimento e instalação	57
2.7.15	– Interruptor simples (1 módulo), 10 A/250 V – fornecimento e instalação	57
2.7.16	– Interruptor simples (2 módulos), 10 A/250 V – fornecimento e instalação	57
2.7.17	– Luminária tipo calha de embutir, com 2 lâmpadas LED 18 W, sem reator – fornecimento e instalação	58
2.7.18	– Luminária de emergência, com 30 LEDs de 2 W – fornecimento e instalação	58
2.7.19	– Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, LED 6 W – fornecimento e instalação	58
2.7.20	– Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, LED 12/13 W – fornecimento e instalação	58
2.7.21	– Quadro de distribuição de energia, chapa galvanizada, de embutir, para 30 disjuntores DIN 225 A – fornecimento e instalação	59
2.7.22	– Quadro de medição geral para 1 medidor de sobrepor – fornecimento e instalação	59
2.7.23	– Entrada de energia elétrica aérea trifásica, com caixa de embutir, cabo 35 mm ² e disjuntor DIN 50 A (sem poste)	59
2.8	Instalações hidráulicas	60
2.8.1	– Revisão de Ponto de consumo terminal de água fria – PVC DN 25 mm	60
2.8.2	– Registro de gaveta bruto 3/4" em latão, com acabamento cromado – Fornecimento e instalação	60
2.8.3	– Instalação de tubos de PVC soldável – Água fria – DN 25 mm – (Ramal, sub-ramal e prumada)	61
2.8.4	– Instalação de tubos de PVC soldável – Água fria – DN 32 mm	61
2.8.5	– Caixa enterrada hidráulica retangular 0,80 × 0,80 × 0,60 m (alvenaria em blocos de concreto)	61
2.8.6	– Adaptador curto PVC soldável DN 25 mm × 3/4" (para registro) –	
	Instalação completa	62
2.8.7	– Adaptador curto PVC DN 32 mm × 1" – Instalação completa	62
2.8.8	– Tê de redução PVC DN 32 × 25 mm – Instalação completa	62
2.8.9	– Adaptador com flange e anel de vedação – PVC DN 32 mm × 1" – Reservação predial	63
2.8.10	– Adaptador flangeado DN 40 mm × 1 1/4" – Reservação predial	63
2.8.11	– Adaptador flangeado DN 25 mm × 3/4" – Reservação predial	63
2.8.12	– Torneira de boia 3/4" para caixa d'água – Fornecimento e instalação	64
2.8.13	– Registro de esfera PVC soldável DN 40 mm – Instalação completa	64
2.8.14	– Registro de esfera PVC soldável DN 32 mm – Instalação completa	64
2.8.15	– Registro de esfera PVC soldável DN 25 mm – Instalação completa	64
2.8.16	– Caixa d'água em polietileno 3000 L – Fornecimento e instalação	65
2.9	Instalações esgoto sanitário	65



2.9.1 – Revisão de ponto de esgoto com tubo PVC rígido soldável DN 40 mm	65
2.9.2 – Revisão de ponto de esgoto com tubo PVC rígido soldável DN 50 mm	66
2.9.3 – Revisão de ponto de esgoto com tubo PVC rígido soldável DN 100 mm (vaso sanitário)	66
2.9.4 – Caixa sifonada PVC DN 150 × 150 × 50 mm – junta soldável – fornecida e instalada	66
2.9.5 – Caixa sifonada PVC DN 100 × 100 × 50 mm – junta elástica – fornecida e instalada	67
2.9.6 – Instalação de tubo PVC esgoto DN 40 mm – série normal – ramal sanitário (composição representativa)	67
2.9.7 – Instalação de tubo PVC esgoto DN 50 mm – série normal – ramal sanitário (composição representativa)	68
2.9.8 – Instalação de tubo PVC esgoto DN 100 mm – ramal, prumada, ventilação e subcoletor (composição representativa)	68
2.9.9 – Caixa enterrada hidráulica retangular 0,60 × 0,60 × 0,60 m (alvenaria de blocos)	68
2.9.10 – Tanque séptico circular pré-moldado – 2,38 m diâmetro × 2,50 m altura – V = 10.009,8 L	69
2.9.11 – Filtro anaeróbio circular pré-moldado – 2,88 m diâmetro × 1,50 m altura – V = 7.817,3 L	69
2.10 Manutenção das instalações de climatização.	69
2.10.1 – Tubo de cobre flexível DN 1/2” com isolamento térmico – instalação em ramal de alimentação de ar-condicionado	70
2.10.2 – Tubo de cobre flexível DN 3/8” com isolamento térmico – ramal de alimentação de ar-condicionado	70
2.10.3 – Tubo de cobre flexível DN 5/8” com isolamento térmico – instalação em ramal de alimentação de ar-condicionado	71
2.10.4 – Joelho 90° PVC soldável DN 25 mm – instalado em linha de dreno de ar-condicionado	71
2.10.5 – Tubo PVC soldável DN 25 mm – instalado em dreno de ar-condicionado	72
2.11 Revestimento de parede e teto	72
2.11.1 – Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	72
2.11.2 – Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área menor que 5 m ² , espessura = 17,5 mm, com taliscas	73
2.11.3 – Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5 m ² e 10 m ² , espessura = 17,5 mm, com taliscas	73
2.11.4 – Revestimento cerâmico para paredes internas com placas esmaltadas 60 × 60 cm aplicadas a meia altura.	74
2.11.5 – Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes comerciais, incluindo estrutura bidirecional de fixação.	74
2.12 Pintura	75
2.12.1 – Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento	

manual	75
2.12.2	– Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual 75
2.12.3	– Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas cores 76
2.12.4	– Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. 76
2.12.5	– Pintura com tinta de acabamento pigmentada à base de óleo em madeira, duas demãos 77
2.13	Substituição / reforma de esquadrias de madeira, vidro e alumínio 77
2.13.1	– Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha pesada ou superpesada, com batente metálico, 90x210 cm, fixação com argamassa – fornecimento e instalação 77
2.13.2	– Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha pesada ou superpesada, 80x210 cm, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva – fornecimento e instalação 78
2.13.3	– Kit de porta de madeira para pintura, semioca (pesada ou superpesada), padrão popular, 80x210 cm, espessura 3,5 cm, com dobradiças e montagem do batente, sem fechadura – fornecimento e instalação. 78
2.13.4	– Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo – fornecimento e instalação 79
2.13.5	– Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/requadro 3 a 14 cm, com vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/alizar, dimensões 60x80 cm, vedação com silicone, exclusive contramarco – fornecimento e instalação 79
2.13.6	– Janela de alumínio de correr com 2 folhas, vidro incluso, batente 6 a 14 cm, acabamento acetinado ou brilhante, fixação com parafuso, dimensões 100x120 cm, vedação com silicone, exclusive contramarco – fornecimento e instalação 80
2.13.7	– Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 2 folhas de 90x210 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios. 80
2.13.8	– Peitoril linear em granito ou mármore, largura 15 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo 81
2.13.9	– Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm – fornecimento e instalação 81
2.14	Louças e metais sanitários. 82
2.14	– Louças, Metais, Acessibilidade E Bancadas 82
2.14.1	– Vaso sanitário sifonado convencional para PCD, sem furo frontal, louça branca, sem assento – fornecimento e instalação. 82
2.14.2	– Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca, padrão médio, incluso engate flexível 1/2" x 40 cm cromado – fornecimento e instalação.
.	82



2.14.3–	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50 cm, com válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado – fornecimento e instalação	83
2.14.4–	Cuba de embutir de aço inox média, com válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado – fornecimento e instalação	83
2.14.5–	Torneira cromada de mesa para lavatório, tipo monocomando – fornecimento e instalação	84
2.14.6–	Tanque de louça branca suspenso, 18 L, incluso sifão tipo garrafa em metal cromado, válvula metálica e torneira metálica – fornecimento e instalação	84
2.14.7–	Chuveiro Spot com tubo cromado 1977C.CT Deca – fornecimento e instalação	84
2.14.8–	Lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm, padrão popular, com sifão PVC tipo garrafa, válvula e engate flexível 30 cm, torneira cromada de mesa – fornecimento e instalação	85
2.14.9–	Sifão tipo garrafa em metal cromado 1" x 1.1/2" – fornecimento e instalação	85
2.14.10	– Barra de apoio reta em aço inox polido, 90 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação	86
2.14.11	– Puxador para PCD, fixado na porta – fornecimento e instalação.	86
2.14.12	– Torneira plástica 3/4" para tanque – fornecimento e instalação	86
2.14.13	– Bancada em mármore branco 150 x 60 cm, com cuba de embutir em aço inox, válvula americana, sifão metálico tipo garrafa, engate flexível 30 cm e torneira cromada de mesa padrão alto – fornecimento e instalação	87
2.14.14	– Bancada de granito cinza polido – fornecimento e instalação	87
2.15	Restauração da fachada	87
2.15.1–	Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste – fornecimento e instalação	87
2.15.2–	Revestimento em placa de alumínio composto “ACM”, espessura 4 mm, acabamento PVDF	88
2.15.3–	Pintura hidrofugante com silicone, aplicação manual, 2 demãos	89
2.15.4–	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador	89
2.15.5–	Plantio de grama esmeralda, são-carlos ou curitibana, em placas	90
2.15.6–	Rampa de acessibilidade para acesso a edificações, inclinação 8,33%, concreto moldado in loco, largura 1,20 m, FCK 25 MPa, não armada, com junta a cada 2 m com corte a seco	90
2.16	serviços complementares	91
2.16.1–	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com pano úmido	91
2.16.2–	Limpeza de revestimento cerâmico em parede com pano úmido	91
2.16.3–	Limpeza de janela de vidro com caixilho em aço/alumínio/PVC	92
2.16.4–	Limpeza de porta de madeira	92
2.16.5–	Limpeza de bacia sanitária, bidê ou mictório em louça, inclusive metais correspondentes	93
2.16.6–	Remoção de tapume/chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento	93
II	– Planilhas Orçamentárias	94

I - Generalidades

A necessidade de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arari decorre de uma avaliação técnica que evidencia deficiências estruturais, funcionais e operacionais, acumuladas ao longo dos anos, comprometendo diretamente a segurança, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado à população. As instalações existentes apresentam desgaste natural de uso, inadequações construtivas, obsolescência de sistemas prediais e insuficiência de ambientes compatíveis com as atividades assistenciais definidas pelos parâmetros do Ministério da Saúde. A intervenção torna-se indispensável para garantir condições plenas de trabalho às equipes multiprofissionais e assegurar atendimento humanizado, acessível e contínuo à comunidade, conforme os princípios da universalidade, integralidade e equidade estabelecidos na Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.

O conjunto de unidades a serem reformadas e ampliadas abrange as seguintes localidades: 01 – UBS João Gregório Sede II; 02 – UBS Raimundo Lucilio da Silva; 03 – UBS Manoel João; 04 – UBS Antonia Garros Costa; 05 – UBS Magno Carneiro; 06 – UBS Babusa; 07 – UBS Bamburral; 08 – UBS Coreia; 09 – UBS Maria da Conceição Batalha; 10 – UBS Mata Valdir Gama Martins; 11 – UBS Ribamar Batalha; 12 – UBS Antonia Carlos Costa. Essas unidades atendem a diferentes regiões urbanas e rurais, desempenhando papel fundamental na rede de atenção primária à saúde, sendo responsáveis por ações de prevenção, promoção, vigilância e cuidado contínuo das famílias cadastradas.

As avaliações técnicas realizadas identificaram a necessidade de adequações relacionadas à acessibilidade, visando conformidade com a *ABNT NBR 9050*, incluindo rotas acessíveis, rampas, sanitários adaptados e sinalização. Também foram verificadas inadequações nas instalações elétricas e hidrossanitárias, que deverão ser atualizadas em conformidade com *NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão)*, *NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria e Quente)* e *NBR 8160 (Sistema Predial de Esgoto Sanitário)*, garantindo segurança, eficiência energética e funcionamento contínuo dos equipamentos de saúde. Os sistemas de climatização deverão seguir as diretrizes da *Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde*, que dispõe sobre padrões de qualidade do ar interior para ambientes climatizados.

Do ponto de vista arquitetônico e funcional, as reformas e ampliações deverão observar as diretrizes da *RDC nº 50/2002 da ANVISA*, que estabelece o Regulamento Técnico para planejamento físico de estabelecimentos assistenciais de saúde, garantindo que os ambientes possuam dimensões, fluxos e materiais compatíveis com as atividades assistenciais. A reorganização dos espaços deve adequar consultórios, salas de vacina, farmácias, salas de curativos, recepção, área administrativa e áreas de apoio, garantindo separação adequada de fluxos limpos e sujos, controle de infecções e melhores condições de biossegurança.

Documentação para início da obra.

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços

contratados, com a respectiva taxa recolhida;

Obrigações da Contratada

Quanto a materiais.

Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado;

Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido;

Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização;

Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

Quanto à mão-de-obra

Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da reforma.

Quanto à administração da obra

Manter um engenheiro civil ou arquiteto residente na obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana;

Manter em dia pagamentos de faturas de água e energia elétrica.

Segurança e saúde do trabalho.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria n° 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

Equipamentos para proteção da cabeça

Equipamentos para Proteção Auditiva

Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

Diário de obra.

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela Contratada e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao

Limpeza da obra.

O local da obra, assim como seus entornos e passeio deverão ser mantidos limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

Locação de Instalações e Equipamentos.

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

Especificações de materiais e serviços.

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

Normas da ABNT;

Prescrições e recomendações dos fabricantes;

Normas internacionais consagradas, na falta das citadas; Estas especificações e desenhos do projeto.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, recusar qualquer serviço executado

que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE OBRAS, no qual se farão

todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

Quanto ao andamento dos trabalhos.

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obrigase a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água,

luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;

Além do previsto em itens anteriores, caberá à CONTRATADA proceder à instalação do canteiro de obras dentro das normas gerais de construção com previsão de baias para depósito de agregados, almoxarifado, dotá-lo de alojamento e instalações sanitárias para operários e fiscalização.

Além da placa da CONTRATADA exigida pelo CREA, deverá ser colocada em local visível, quando da instalação do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia da CONCEDENTE.

Do prazo de execução.

O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro, indicado na planilha orçamentária.

Considerações Preliminares

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA; os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal;

As obras serão contratadas pela PREFEITURA, através da Comissão Permanente de Licitação, sendo o Setor de Engenharia responsável pela sua fiscalização. Cabe à FISCALIZAÇÃO a verificação do andamento da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro, elaborando as medições e faturas referentes aos serviços executados no período em questão para seu respectivo pagamento;

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o Setor de Engenharia previamente consultado para toda e qualquer modificação.

II - Especificações Técnicas

1 Administração da obra e implantação de canteiros

1.1 Implantação de canteiros

1.1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.

A placa de obra será fornecida e instalada em chapa galvanizada fixada sobre estrutura de madeira, devendo atender às dimensões mínimas de 1,50 m por 2,50 m, ou conforme padrão definido pelo contratante, com altura final instalada de aproximadamente 2,20 m acima do terreno natural, garantindo adequada visibilidade ao público. A sustentação será composta por postes de eucalipto tratado em autoclave, classe de risco 4, com comprimento mínimo de 3,00 m e diâmetro entre 8 e 12 cm, instalados em cavas com profundidade de 40 a 50 cm, devidamente niveladas e compactadas. Sobre esses postes serão fixadas travessas de madeira serrada tratada, que formarão o quadro estrutural para apoio da chapa metálica.

A chapa a ser utilizada deverá ser de aço galvanizado nº 26, com espessura mínima de 0,45 mm, isenta de amassados, deformações e pontos de oxidação, possuindo bordas rebatidas de fábrica para evitar cortes e conferir maior rigidez ao conjunto. Toda a fixação da chapa e das peças estruturais será executada com parafusos galvanizados, arruelas e porcas zincadas, ou parafusos autoatarraxantes quando aplicados diretamente na chapa metálica. Caso necessário, poderão ser utilizados suportes metálicos e cantoneiras galvanizadas para reforço, garantindo a estabilidade do conjunto contra ação de ventos e intempéries.

A placa receberá preparo completo de superfície, incluindo limpeza, lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo, seguido de pintura com esmalte sintético de alta resistência para uso externo. Após a pintura de base, será aplicada a comunicação visual definida pelo contratante, que poderá ser executada por meio de adesivo vinílico resistente à radiação UV ou por pintura manual com estêncil técnico. O layout deverá incluir logotipos, textos e elementos gráficos obrigatórios, garantindo legibilidade e durabilidade ao longo da obra.

A instalação seguirá procedimentos que assegurem o prumo dos postes, o nivelamento da placa e

a integridade da pintura, incluindo verificação final pela fiscalização. Todo o serviço deve atender às normas aplicáveis, como a ABNT NBR 7190 para elementos estruturais de madeira, ABNT NBR 6323 para galvanização e demais normas de comunicação visual adotadas pelo órgão contratante. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramentas e mão de obra, devendo garantir que a placa instalada esteja firme, visível, resistente às intempéries e livre de falhas ou imperfeições.

1.1.2 Tapume com telha metálica.

O serviço consiste na implantação de tapume provisório para isolamento físico e controle de acesso à área de obra, executado com painéis formados por **telhas metálicas** (galvanizadas, galvalume ou pré-pintadas), fixadas sobre estrutura de suporte em madeira ou metálica, conforme a necessidade do canteiro. O tapume tem a função de garantir segurança, privacidade, proteção patrimonial, controle visual e delimitação clara da zona de trabalho, atendendo às normas de saúde e segurança ocupacional aplicáveis.

A execução inicia-se com o **traçado e alinhamento do perímetro**, utilizando nível, linha e estacas de referência, assegurando o correto posicionamento e a verticalidade dos painéis. Em seguida, realiza-se a **cravação dos postes de sustentação**, que podem ser pontaletes de madeira tratada (7,5 × 7,5 cm ou 10 × 10 cm) ou perfis metálicos leves, espaçados usualmente entre 1,50 m e 2,00 m, de acordo com a resistência exigida pelo local e pela ação dos ventos.

As telhas metálicas são instaladas vertical ou horizontalmente, conforme definição de projeto ou logística de obra. A fixação é realizada com **parafusos autobrocantes ou pregos galvanizados**, sempre com arruelas de vedação quando necessário, garantindo estanqueidade e evitando vibração excessiva. As telhas devem ser sobrepostas na largura e altura para impedir frestas, assegurar estabilidade estrutural e prevenir entrada de poeira ou acesso indevido ao interior da obra.

A altura típica do tapume varia entre **2,00 m e 2,20 m**, podendo ser ajustada conforme as exigências do empreendimento. A estrutura deve permitir a execução de **portões ou portas de acesso**, com reforço específico para dobradiças, fechaduras e travessas.

Sempre que necessário, aplica-se escoramento traseiro para evitar deslocamentos por ventos ou impacto de equipamentos.

Todo o conjunto deve ser inspecionado após a montagem, verificando-se: alinhamento, nível superior contínuo, ausência de deformações, fixações firmes e integridade das telhas. O serviço

inclui ainda a **limpeza da área**, remoção de resíduos, organização dos materiais desmontados (quando houver substituição) e cumprimento integral das condições de segurança previstas em obra.

Trata-se de um sistema de vedação provisória robusto, resistente e de rápida montagem, adequado para projetos de pequeno, médio ou grande porte, garantindo proteção e isolamento eficiente durante todo o período de execução da obra.

1.1.3 Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas

1.1.4 Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (não inclui mobilização/desmobilização)

A locação do container deverá contemplar unidade modular com dimensões aproximadas de 2,30 m de largura por 6,00 m de comprimento e altura mínima de 2,50 m, destinado ao uso como escritório provisório em canteiro de obras. A unidade deverá ser fornecida em perfeito estado de conservação, limpa, funcional e equipada com um sanitário completo, composto por bacia sanitária, lavatório, torneira e instalação hidráulica interna compatível com o sistema provisório de água e esgoto da obra. O ambiente interno deverá ser único, sem divisórias, permitindo a instalação de mesas, cadeiras e demais equipamentos administrativos.

O container deve possuir piso resistente e lavável, portas e janelas com fechaduras e travamentos adequados, ventilação natural e/ou venezianas, além de instalação elétrica com luminárias, tomadas, interruptores e disjuntores internos, todos conforme normas de segurança vigentes. A unidade deverá apresentar condições adequadas de conforto térmico, estanqueidade e isolamento

compatível com o uso administrativo. A locação inclui manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratado, excetuando-se os serviços de mobilização e desmobilização, que não integram este item. O container deverá atender às normas aplicáveis de higiene, segurança e condições de trabalho, garantindo ambiente apropriado para atividades administrativas no canteiro

1.2 Administração da obra

1.2.1 Encarregado geral com encargos complementares.

Este deve permanecer na referida obra por um período de no mínimo 08 (oito) horas diárias. Comprovar experiência ao longo do curso da obra sendo este avaliado indiretamente pelo fiscal da CONTRATANTE, com base nos cumprimentos aos prazos estabelecidos no cronograma e pela qualidade dos serviços executados. No caso deste profissional não atender as exigências da Fiscalização será solicitado junto à CONTRATADA que o substitua em um prazo máximo de 15 dias.

1.2.2 Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares.

Responsável técnico pela execução – Este profissional deverá fazer o Gerenciamento da obra e apresentar semanalmente os relatório e atualização de cronograma.

O Engenheiro responsável para administração da obra terá que cumprir 176 horas trabalhadas no decorrer da obra, sendo distribuídos em visitas técnicas, elaboração de relatórios de acordo com critérios da fiscalização

1.2.3 Vigia diurno com encargos complementares

2 Reforma e ampliação de 12 unidades básicas de saúde

2.1 serviços preliminares

2.1.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores

(diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.

Esta especificação técnica estabelece os requisitos necessários para a execução dos serviços de limpeza e desmatamento mecanizado em área previamente delimitada, contemplando a remoção integral da cobertura vegetal existente, incluindo vegetação rasteira, arbustiva e árvores de pequeno e médio porte com diâmetro inferior a 0,20 metros, medido a 1,30 m do solo (DAP). O escopo compreende desde a mobilização de equipamentos até a completa preparação do terreno para as etapas subsequentes de terraplenagem, assegurando que todo o processo siga padrões técnicos de desempenho, segurança e conformidade ambiental.

Para a execução das atividades deverá ser utilizado trator de esteiras com potência mínima de 140 HP, equipado com lâmina angulável do tipo “S” ou “U”, cujas características sejam compatíveis com o corte e empurro da vegetação local. O equipamento deve possuir proteção certificada do tipo ROPS/FOPS, extintor de incêndio conforme NR-23 e kit de primeiros socorros. A operação deverá ser conduzida exclusivamente por operador habilitado, com experiência mínima comprovada de dois anos em serviços similares, e portando CNH categoria “E” válida, garantindo segurança operacional e eficiência no desmatamento.

A metodologia executiva deverá iniciar pelo planejamento detalhado, considerando topografia, características da vegetação e eventuais áreas de preservação permanente. A equipe deverá proceder à sinalização prévia dos limites de atuação e dos locais destinados à deposição temporária do material vegetal. A sequência operacional inicia-se pelo corte da vegetação rasteira, seguido pela remoção dos arbustos e, por fim, das árvores de menor porte. As técnicas de corte para árvores com DAP inferior ou igual a 0,20 m envolverão o uso da lâmina do bulldozer rente ao solo, complementadas pelo destocamento por passadas sucessivas em ângulos apropriados, finalizando com o empilhamento do material vegetal em locais predefinidos, formando leiras de até 2,0 metros de altura.

O controle de qualidade e a segurança deverão ser observados continuamente durante a execução, mediante inspeção visual para verificar a eficiência do destocamento, monitoramento de áreas com declividade acentuada e atenção às distâncias mínimas de segurança em relação a redes elétricas e estruturas existentes. Os serviços serão considerados conformes quando atingirem os seguintes parâmetros: remoção mínima de 95% dos sistemas radiculares e tocos, superfície regularizada e sem obstáculos que comprometam as atividades subsequentes, área limpa e apta ao tráfego de máquinas de terraplenagem, e material vegetal devidamente empilhado para

destinação final.

Todos os serviços executados deverão obedecer à legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), incluindo obtenção de autorizações ambientais quando exigíveis. Para fins de conformidade e rastreabilidade, deverá ser mantido registro fotográfico de todas as etapas e elaborado relatório técnico final contendo datas de execução, características do equipamento utilizado e estimativa do volume de material removido, garantindo transparência e documentação adequada do processo.

2.1.2 Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m³).

Uma vez verificado que o material escavado não possui qualidade necessária para ser usado em reaterro, ou havendo volumes a serem aterrados maiores que os de material à disposição no local da obra, serão feitas importações. O material importado será proveniente de jazidas, cuja distância e qualidade do solo serão aprovados pela fiscalização. Os materiais remanescentes das escavações, correspondentes ao volume ocupado pelas tubulações, caixas, poços, estruturas, embasamentos e outros, serão exportados para locais apropriados. A critério da fiscalização, estes materiais poderão ser espalhados no local da obra

2.1.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm).

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

Ficam a cargo da Contratada o seguro da carga, quando necessário, assim como do veículo. Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Transporte Em Caminhões Basculantes

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras

2.2 Demolições e retiradas.

2.2.1 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.

A demolição de alvenaria de bloco furado deverá ser executada de forma totalmente manual, utilizando ferramentas apropriadas como marretas, talhadeiras, ponteiros e alavancas, garantindo controle total do processo e evitando danos às estruturas vizinhas. O serviço deverá iniciar pela retirada de revestimentos soltos e prosseguir pelo desmonte progressivo dos blocos, sempre de

cima para baixo, assegurando estabilidade e reduzindo riscos de desabamento. Todo o material demolido será descartado sem reaproveitamento, devendo ser acumulado em local apropriado, retirado do ambiente de trabalho e transportado para área de destinação final autorizada, conforme normas ambientais e diretrizes municipais. A equipe deverá utilizar obrigatoriamente equipamentos de proteção individual, como capacete, óculos, luvas, botas e proteção auricular, observando as normas de segurança vigentes. A área deverá ser isolada e sinalizada, garantindo a integridade dos trabalhadores e do entorno durante todo o processo.

2.2.2 Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento.

A demolição de pilares e vigas em concreto armado deverá ser realizada de forma totalmente manual, empregando ferramentas como martelos elétricos, ponteiros, talhadeiras, marretas e serras apropriadas, garantindo controle operacional e evitando danos às estruturas remanescentes. O processo deve ser conduzido de maneira sequenciada e segura, iniciando pelo escarificação do revestimento de concreto, seguido pela fragmentação gradual dos elementos estruturais e corte das armaduras quando necessário, sempre respeitando as orientações de engenharia e evitando vibrações excessivas. Todo o material proveniente da demolição, incluindo concreto quebrado e ferragens retiradas, será descartado sem reaproveitamento, devendo ser removido do local, transportado e destinado a área licenciada para recebimento de resíduos da construção civil, conforme legislação ambiental em vigor. Durante toda a execução, a área deverá ser isolada e sinalizada, e a equipe deverá utilizar EPIs adequados, como capacete, luvas, óculos de proteção, botas e protetores auriculares, observando rigorosamente as condições de segurança previstas nas normas aplicáveis, incluindo NR-18 e NR-06

2.2.3 Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento.

A remoção de telhas de fibrocimento, metálicas e cerâmicas deverá ser executada de forma mecanizada, utilizando guindaste ou equipamento de içamento equivalente, garantindo segurança, precisão e rapidez na operação. O serviço deve iniciar pela desmontagem dos elementos de fixação e acessórios, como cumeeiras, parafusos, pregos, suportes e demais componentes, assegurando que a estrutura de cobertura permaneça estável durante todo o processo. As telhas serão removidas em módulos ou conjuntos compatíveis com a capacidade de carga do guindaste, utilizando cintas, cabos e dispositivos de amarração certificados, operados

por equipe qualificada e por operador habilitado, seguindo as recomendações da NR-11 e NR-18. Todo o material retirado será descartado sem reaproveitamento, devendo ser transportado para caçambas ou áreas de armazenamento provisório e, em seguida, destinado a local de descarte autorizado conforme legislação ambiental vigente. A área de trabalho deverá ser isolada e sinalizada, evitando circulação indevida e garantindo segurança no raio de operação do guindaste. A equipe de execução deverá utilizar EPIs adequados, incluindo capacete, cinturão de segurança tipo paraquedista, luvas, botas e óculos de proteção, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis

2.2.4 Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento.

A demolição do piso de concreto simples deverá ser realizada de forma totalmente manual, utilizando ferramentas adequadas como marretas, ponteiros, talhadeiras, picaretas e martelões elétricos leves, de modo a permitir a fragmentação controlada da camada de concreto sem causar danos às estruturas adjacentes. O processo deve iniciar pela abertura de cortes ou fissuras de alívio, facilitando o destacamento das placas e reduzindo vibrações durante o desmonte. Todo o material demolido será retirado sem qualquer reaproveitamento, devendo ser removido do local de execução, transportado e destinado a área autorizada de descarte de resíduos da construção civil, conforme diretrizes ambientais vigentes. A área de trabalho deverá ser isolada e devidamente sinalizada, garantindo segurança a trabalhadores e transeuntes. Durante todo o procedimento, a equipe deverá utilizar obrigatoriamente equipamentos de proteção individual—incluindo capacete, luvas, óculos de proteção, botas e protetores auriculares—atendendo às determinações das normas de segurança, especialmente NR- 18 e NR-06.

2.2.5 Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento.

A demolição do revestimento cerâmico será realizada utilizando equipamento mecanizado tipo martelete rompedor, adequado para remoção de peças rígidas aderidas por argamassa. O serviço inclui a retirada integral das cerâmicas e da argamassa colante residual, garantindo superfície limpa para posterior regularização. Todos os fragmentos resultantes serão coletados e transportados para local de descarte autorizado, conforme diretrizes ambientais vigentes. O procedimento observará as condições de segurança estabelecidas nas NR-18 e NR-6, com uso obrigatório de EPIs específicos para atividades de impacto.

2.2.6 Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.

A remoção da trama de madeira da cobertura, composta por caibros, ripas e elementos estruturais secundários, será executada manualmente, seguindo sequência controlada para evitar instabilidade da estrutura remanescente. O serviço prevê o desmonte cuidadoso, o corte de fixações metálicas e o descarte dos componentes inutilizados.

Todos os resíduos serão acondicionados e transportados de acordo com as normas ambientais. O processo atende às exigências de segurança da NR-18, garantindo proteção coletiva e individual durante o desmonte em altura.

2.2.7 Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento.

2.2.8 Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.

A remoção de portas compreende o desmonte manual das folhas, marcos e ferragens, com corte ou retirada dos elementos de fixação. O processo é executado de forma controlada para evitar danos às paredes e pisos adjacentes. Todos os componentes retirados, por não haver reaproveitamento, serão encaminhados ao descarte final conforme legislação ambiental. A atividade segue as premissas de segurança da NR-18.

2.2.9 Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.

A remoção das luminárias existentes será realizada manualmente, incluindo a desconexão dos condutores elétricos, retirada dos suportes e desmontagem das peças. O procedimento atende às recomendações da ABNT NBR 5410 para intervenções em instalações elétricas desenergizadas. As luminárias removidas serão descartadas adequadamente, especialmente quando houver componentes metálicos ou lâmpadas que exijam destinação especial. O uso de EPIs e o bloqueio/etiquetagem do circuito elétrico são obrigatórios.

2.2.10 Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento.

A remoção das louças sanitárias será feita de forma manual, com o desligamento das conexões hidráulicas, desmontagem dos elementos cerâmicos e retirada completa dos componentes fixados.

O processo evita danos às tubulações remanescentes e assegura que os resíduos sejam destinados a local de descarte licenciado. A atividade segue práticas de segurança previstas nas normas de instalações prediais e NR-18.

2.2.11 Remoção de cabos elétricos, com seção de 10 mm², forma manual, sem reaproveitamento.

O serviço contempla a retirada manual de cabos elétricos de seção 10 mm², incluindo a abertura de caminhos, desconexão em quadros e eletrodutos e remoção integral dos condutores. A operação será executada com circuitos desenergizados e seguindo rigorosamente a ABNT NBR 5410 e a NR-10, visando segurança operacional. Os cabos retirados serão encaminhados ao descarte final, sem reaproveitamento, conforme orientações ambientais.

2.2.12 Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.

A remoção das tubulações de água fria será realizada manualmente, abrangendo o desligamento do sistema, corte das conexões e retirada dos trechos instalados. O procedimento preserva as estruturas remanescentes, garantindo condições adequadas para futura instalação hidráulica. Todos os materiais retirados serão encaminhados ao descarte apropriado. A atividade segue normas da ABNT NBR 5626 e diretrizes de segurança da NR-18.

2.2.13 Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento.

O serviço inclui a desmontagem manual de torneiras, registros, misturadores e demais metais sanitários, com desconexão das ligações hidráulicas e retirada das peças fixadas. Como não haverá reaproveitamento, os itens removidos serão descartados conforme normas ambientais. O procedimento segue as recomendações técnicas para instalações prediais e medidas de segurança aplicáveis.

2.2.14 Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento.

A remoção de interruptores e tomadas será realizada manualmente, envolvendo a desenergização do circuito, retirada das placas e mecanismos, desconexão dos condutores e isolamento das pontas remanescentes. A operação será executada conforme NBR 5410 e NR-10. Os componentes retirados serão descartados adequadamente, considerando que não haverá reaproveitamento.

2.2.15 Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m³).

Uma vez verificado que o material escavado não possui qualidade necessária para ser usado em reaterro, ou havendo volumes a serem aterrados maiores que os de material à disposição no local da obra, serão feitas importações. O material importado será proveniente de jazidas, cuja distância e qualidade do solo serão aprovados pela fiscalização. Os materiais remanescentes das escavações, correspondentes ao volume ocupado pelas tubulações, caixas, poços, estruturas, embasamentos e outros, serão exportados para locais apropriados. A critério da fiscalização, estes materiais poderão ser espalhados no local da obra

2.2.16 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm).

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

Ficam a cargo da Contratada o seguro da carga, quando necessário, assim como do veículo. Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Transporte Em Caminhões Basculantes

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras

2.3 Reforço estrutural (infra e supra.

2.3.1 – Reforço estrutural em concreto (traço 1:2,5:3)

O reforço estrutural consiste na recuperação e ampliação da seção resistente de elementos de concreto armado mediante execução de concreto novo no traço 1:2,5:3 (cimento:areia:brita/seixo), dosado em massa seca, com requisitos de consistência, resistência à compressão e durabilidade conforme ABNT NBR 12655 e projeto do responsável técnico. O escopo inclui levantamento e inspeção prévia do elemento, ensaios de avaliação (sondagem,

ultrassom, extração de testemunho quando necessário), remoção mecânica e manual do concreto degradado até alcançar camada sã, limpeza e passivação das armaduras expostas, reparo ou substituição de barras defeituosas e aplicação de produto aderente (ponte de ligação) compatível com o concreto novo.

A preparação do substrato deverá assegurar rugosidade e umidade controlada; aplicar-se-á primer/ponte de aderência recomendado pelo fornecedor do sistema de ligação e seguir-se-á o posicionamento das armaduras suplementares com espaçadores para garantir cobertura mínimo prescrito na ABNT NBR 6118. O lançamento do concreto será feito preferencialmente por bomba ou com recipientes adequados, com adensamento por vibradores internos ou externos, evitando segregação e garantindo preenchimento total das formas e recintos.

Os controlos tecnológicos incluem verificação de dosagem (balanças ou volume calibrado), ensaio de abatimento (slump) para cada batelada, confecção de corpos de prova para ensaio aos 7 e 28 dias, e registro diário de produção. A cura úmida deve ser iniciada imediatamente e mantida por no mínimo 7 dias para $f_{ck} < 40$ MPa, conforme ABNT NBR 12655 e NBR 14931. As tolerâncias dimensionais, alinhamento e prumo do reforço deverão atender à ABNT NBR 6118, e a recepção final somente ocorrerá após ensaios e laudo favorável do responsável técnico.

2.3.2 – Grauteamento de cinta superior ou vergas em alvenaria estrutural

O grauteamento de cintas ou vergas em alvenaria estrutural consiste no preenchimento de vazios e armaduras com graute fluido pré-dosado ou traço de usina, executado conforme ABNT NBR 8798 e projeto estrutural da alvenaria. O serviço compreende limpeza e umedecimento dos vazados, instalação de tampões e dispositivos de alimentação, verificação de ancoragens e posicionamento de armaduras internas; o graute deverá possuir trabalhabilidade adequada (fluidez que permita preenchimento sem segregação) e resistência especificada em projeto. A injeção será feita por gravidade ou bombeamento controlado, evitando quedas livres excessivas que provoquem segregação; deverão ser adotados dispositivos de ventilação para eliminação de bolhas e respiros.

Durante a operação registrar-se-á o nível de enchimento em pontos predefinidos e realizar-se-á o adensamento por vibração localizada se recomendado pelo fabricante do graute. O controle de qualidade inclui ensaios de compressão de corpos de prova, verificação da ausência de vazios e inspeção visual para trancas, fissuras e aderência interna após cura. A cura do graute deve ser mantida úmida por período compatível com o material empregado; toda intervenção em alvenaria estrutural exige acompanhamento de responsável técnico e registro do procedimento e dos

resultados dos ensaios.

2.3.3 – Montagem/desmontagem de fôrmas de pilares retangulares, pé-direito duplo, chapa compensada resinada (4 utilizações)

O serviço envolve o fornecimento, montagem, escoramento e posterior desmontagem de fôrmas para pilares retangulares em pé-direito duplo, empregando chapas de madeira compensada resinada destinadas a reutilização até 4 vezes conforme condições de uso. As chapas deverão ser de espessura e classe adequadas à pressão do concreto, com tratamento anti-umidade, bordas reforçadas e aplicação de desmoldante compatível. A montagem exige corte e montagem dimensional conforme pranchas e detalhamentos, utilização de longarinas, travessas, cantoneiras e sistemas de ancoragem (sargentos, parafusos, tirantes) capazes de resistir às cargas de lançamento do concreto sem deformação superior às tolerâncias admitidas.

O escoramento e cintamento serão dimensionados para pé-direito duplo, considerando cargas temporárias, vento e cargas de trabalho, com pontaletes e contra-ventamentos. Serão empregados espaçadores para garantir o cobrimento do aço conforme projeto (ABNT NBR 6118). O controle de conformidade inclui inspeção dimensional pré- lançamento, verificação de prumo e esquadro, aplicação de desmoldante e registro fotográfico. A desmontagem somente ocorrerá após verificação dos tempos mínimos de cura e resistência requeridos (ensaios de resistência, ou tempo definido em projeto), procedendo-se à limpeza e armazenamento das chapas para reutilização, respeitando-se limites de reutilização e condições de conservação.

2.3.4 – Montagem/desmontagem de fôrmas de viga com escoramento em garfo de madeira, pé-direito duplo, chapa resinada (4 utilizações)

A execução abrange confecção e montagem de fôrmas para vigas com uso de chapas compensadas resinadas e escoramento por garfos de madeira dimensionados para o pé- direito duplo. As fôrmas devem fornecer rigidez suficiente para evitar flechas e segregar o concreto; os elementos de suporte (garfos, pontaletes, sarrafos e travessas) devem ser dispostos segundo espaçamento e capacidade de carga previstos em cálculo. Será assegurada estanqueidade das juntas mediante uso de junta adequada (fitas ou selantes) para evitar vazamentos e perda de material.

Antes do lançamento verificar-se-á alinhamento, nível, prumo e posicionamento das armaduras; aplicar-se-á desmoldante de forma uniforme. O lançamento do concreto obedecerá a sequência prevista, com adensamento localizado (vibrador de imersão) e cuidados para evitar deslocamento das armaduras. O desformamento será programado conforme resistência mínima exigida e recomendações de cura. Após a desmontagem as fôrmas serão inspecionadas, limpas e

armazenadas para as próximas utilizações, monitorando número de ciclos (máx. 4) e sinais de degradação.

2.3.5 – Armação de pilar/viga com aço CA-60 Ø 5,0 mm – montagem

A montagem de armação com aço CA-60 Ø 5,0 mm abrange recepção, armazenamento, corte, dobra, conformação e amarração das barras conforme projeto estrutural e ABNT NBR 7480/6118. As barras deverão possuir certificação do fabricante e rastreabilidade; o corte e dobra obedecerão aos gabaritos e raios mínimos admissíveis para a bitola. A armação inclui confecção de estribos, laços e ancoragens, posicionamento com espaçadores plásticos/inertes que garantam cobertura mínimo, e fixação por arame recozido ou dispositivo mecânico conforme especificação.

Será executada checagem dimensional da armação montada, verificação de bitolas e número de barras, distanciamentos e continuidade das ancoragens. Procedimentos de soldagem só serão permitidos se previstos em projeto e com controle técnico; todas as amarrações manuais deverão ser compactas e sem folgas excessivas. Antes do lançamento do concreto documentar-se-á a malha de armação com fotografias e croquis assinados pelo responsável técnico.

2.3.6 – Armação de pilar/viga com aço CA-50 Ø 6,3 mm – montagem

Idem ao item anterior com adaptação às propriedades mecânicas do CA-50 Ø 6,3 mm; incluir procedimento de recebimento, armazenamento sob capa e em estrados para evitar contaminação por óxidos, inspeção de ferragens (verificação de curvaturas, rebarbas e tolerâncias dimensionais), corte e dobra conforme projeto. As amarrações e espaçadores deverão garantir conservação dos recobrimentos mínimos prescritos; as emendas longitudinais somente serão executadas por sobreposição ou método previsto em projeto, respeitando comprimentos mínimos de ancoragem conforme ABNT NBR 6118. Inspecionar e registrar conjunto armado antes do lançamento.

2.3.7 – Armação de pilar/viga com aço CA-50 Ø 8,0 mm – montagem

Na montagem com CA-50 Ø 8,0 mm, além dos controles de recebimento e conformação, enfatiza-se o transporte interno das barras montadas com suporte para evitar flambagem e deformação. As amarrações e espaçadores devem ser dimensionados para resistir às operações de concretagem e vibração. Verificar tolerâncias geométricas, afastamentos de armaduras de superfícies internas de fôrma e presença de dispositivos anti-corrosão quando em ambientes agressivos. Registrar todas as não conformidades e providenciar correções antes do lançamento.

2.3.8 – Armação de pilar/viga com aço CA-50 Ø 10,0 mm – montagem

O trabalho com bitolas maiores como Ø 10,0 mm exige bancada de dobra ou curvadeira adequada e procedimento de ancoragem reforçada. As emendas por sobreposição devem observar comprimentos determinados pelo projeto, e caso haja necessidade de emendas por solda, estas só serão executadas mediante metodologia e ensaio aprovados. Deverão ser utilizados espaçadores resistentes à compressão para evitar esmagamento pelo concreto fresco e garantir cobertura uniforme. Inspeção documental e física (medição de bitolas, espaçamento e prumo) será realizada e assinada pelo responsável técnico.

2.3.9 – Armação de pilar/viga com aço CA-50 Ø 12,5 mm – montagem

Armação com Ø 12,5 mm requer controle estrito de ancoragens, preparo de ganchos e dobras, e planejamento logístico para movimentação no canteiro. A montagem deve prever dispositivos de travamento para evitar deslocamento durante concretagem em grandes vazões. Recomenda-se ensaio prévio de verificação de cabedal da armadura e amarração com dispositivos mecânicos onde a movimentação manual não seja segura. Documentar as inspeções e manter croquis atualizados do posicionamento das barras.

2.3.10 – Armação de laje com aço CA-50 Ø 8,0 mm – montagem

A armação de laje compreenderá implantação das barras nas direções principais e secundárias conforme projeto, com espaçamento e diâmetro conforme dimensionamento. A montagem inclui sobreposição de barras, fixação em malha e utilização de suportes (cavaletes) para garantir cobertura mínimo e evitar contato com o solo. Em lajes nervuradas ou painéis treliçados, a integração com as treliças metálicas deve ser verificada quanto ao nivelamento e amarração. Controle de qualidade: verificação de bitolas, espaçamentos, cubagem e fotografias da malha antes da concretagem.

2.3.11 – Concreto fck = 30 MPa, traço 1:1,9:2,3 (massa seca) – preparo mecânico em betoneira 400 L

O concreto especificado para fck = 30 MPa será produzido em betoneira de 400 L por batelada controlada, com dosagem em massa seca 1:1,9:2,3 (cimento:areia média:seixo rolado), utilizando agregados conformes ABNT NBR 7211 e cimento CP II/CP III com certificado de conformidade.

Cada batelada terá controle do teor de água, utilização de aditivos somente se previstos e certificados, e ensaio de abatimento (slump) registrado. Os corpos de prova cilíndricos serão moldados por batelada para ensaio aos 7 e 28 dias conforme ABNT NBR 5738 e NBR 7222; a correlação entre abatimento e resistência será verificada no controle tecnológico. A betoneira será limpa, calibrada e operada por pessoal qualificado; a descarga observará sequência de preenchimento da forma de modo a minimizar segregação e deslocamento de armadura. A cura inicial (1–3 dias) será coberta e úmida, estendendo-se conforme tecnologia do cimento e aditivos utilizados.

2.3.12 – Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas

O lançamento com baldes é indicado para locais de difícil acesso; inclui transporte do concreto em betoneira até ponto de trabalho e descida por baldes ou funis compatíveis, evitando quedas livres superiores a 1,5 m para não provocar segregação. O concreto deve ser depositado em camadas contínuas e adensado imediatamente com vibradores internos (imersão) obedecendo à frequência e amplitude recomendadas, na quantidade e tempo necessários para eliminar vazios e ninhos. O acabamento superficial será executado conforme tipo de elemento: desempenho e cura para vigas/pilares; nivelamento, desbaste e cura para lajes; aplicação de desempenadeira, cura e juntas de controle quando aplicável. Procedimentos de prevenção de fissuras incluem cura úmida imediata, retratação das juntas e controle de retração plástica. Todas as operações seguem ABNT NBR 14931 e registros de vibração, tempo de lançamento e temperatura ambiente serão mantidos.

2.3.13 – Laje pré-moldada unidirecional biapoiada – painel treliçado maciço (It = 16 mm total: 3 + 13 cm)

A laje painel treliçado maciça unidirecional consiste na montagem de painéis pré-fabricados de 3 cm de espessura (painel) apoiados em vigas ou paredes, complementados por capa de concreto in loco de 13 cm para formação de seção composta. O processo inclui verificação dimensional e planaridade dos painéis, ancoragem e travamento longitudinal, posicionamento de treliças ou armação complementar e instalação do escoramento temporário conforme cálculo (considerar cargas de montagem e serviço). O controle de regularidade e nível é crítico para evitar diferenças de espessura de capa; a concretagem da capa deve garantir aderência entre painel e capa com uso de ponte de aderência quando indicado. O detalhamento de juntas longitudinais e transversais, encontros com paredes e dispositivos de serviço (caixas, chumbadores) deverá ser executado conforme projeto executivo. Ensaios complementares (verificação de platibanda, carga de serviço se exigida) e condições de cura da capa são obrigatórios; todas as etapas devem ser registradas e aprovadas pelo responsável técnico.

2.3.14 – Armação para radier/piso de concreto sobre solo com uso de tela Q-283

A armação com tela eletrossoldada Q-283 para radier ou piso sobre solo compreende a colocação de malha sobre lastro compactado, com colocação de espaçadores para garantir cobrimento mínimo e evitar contato direto com o solo. As telas serão sobrepostas com lapela conforme especificação do fabricante (mín. 20 cm ou conforme projeto) e amarradas quando necessário para garantir continuidade. O lastro (camada de regularização) deve ser compactado e umedecido, com controle de granulometria e umidade; eventuais juntas de retração e juntas de serviço deverão ser previstas conforme dimensões do radier. O lançamento do concreto para radier exige batelada homogênea, distribuição contínua e adensamento por vibradores de superfície ou rakes para eliminar bolhas. O controle da planimetria e espessura é realizado por régua vibratória e verificação com gabaritos; cura protegida por lona úmida ou cura química será executada para minimizar fissuração por retração. Documentar compactação do solo, tipo de tela (Q-283), sobreposições e medições antes da concretagem.

2.3.15 – Impermeabilização com argamassa polimérica / membrana acrílica — 4 demãos com véu de poliéster (MAV)

A impermeabilização consiste na aplicação de sistema composto por argamassa polimérica ou membrana acrílica aplicada em quatro demãos, sendo aplicada uma camada de base, seguida por uma camada com incorporação de véu de poliéster (MAV) entre a 1ª e 2ª demão para reforço estrutural da manta, e completando com demais demãos até espessura seca especificada pelo fabricante. A superfície deve ser previamente preparada: limpeza, regularização de trincas, rebaixamento de arestas vivas, e primário quando exigido pelo sistema. As juntas de dilatação, ralos e seções de encontro receberão detalhes de reforço com fitas poliéster e sistemas de recorte, além de ralos com flange e coifa apropriada. Cada demão obedecerá tempos de secagem e condições ambientais (temperatura e umidade) recomendadas; aplicar-se-á teste de estanqueidade (ensaio de lâmina d'água) em tempo definido após cura. O material deve possuir ficha técnica e declaração de conformidade; a execução seguirá ABNT NBR 9575 e recomendações do fabricante, com garantia de aderência, flexibilidade, resistência UV e durabilidade conforme especificação. Registros de lotes, aplicação por demão, espessura aplicada e ensaios de estanqueidade serão anexados ao relatório final.

2.4 Recuperação cobertura.

2.4.1 – Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais de 2 águas para telha cerâmica capa–canal, incluso transporte vertical

A execução da trama de madeira para cobertura deverá compreender a montagem completa do conjunto estrutural formado por terças, caibros e ripas, dimensionados conforme cargas permanentes e acidentais previstas na NBR 6120, bem como conforme esforços de vento definidos pela NBR 6123. A madeira utilizada deverá ser de espécie adequada para estruturas de cobertura (Angelim, Cambará ou equivalente), apresentando grau de umidade inferior a 20%, isenta de manchas, empenamentos, nós soltos ou ataques de fungos, em conformidade com a NBR 7190 – Projeto de Estruturas de Madeira. As terças deverão ser apoiadas sobre as linhas de apoio previamente executadas, com fixação por meio de parafusos galvanizados, chapas metálicas perfuradas ou cantoneiras estruturais, garantindo estabilidade transversal e impedindo o giro da peça. Os caibros deverão ser distribuídos com espaçamento compatível com o módulo da telha capa–canal, promovendo apoio contínuo e evitando flechas excessivas. Sobre os caibros serão fixadas as ripas, devidamente niveladas e alinhadas, utilizando pregos galvanizados ou parafusos autobrocantes, garantindo o prumo e o paralelismo para assentamento posterior das telhas. O transporte vertical de todas as peças deverá ser realizado por meio de cordas, roldanas ou guincho mecânico, seguindo as especificações da NR-18 quanto à segurança do trabalho em altura. Ao final, deverá ser realizada inspeção de esquadro, nivelamento e rigidez global da estrutura, assegurando que a trama atenda aos requisitos de desempenho estrutural e estanquidade exigidos para telhas cerâmicas capa–canal.

2.4.2 – Telhamento com telha estrutural de fibrocimento espessura 8 mm, com até 2 águas, incluso içamento

O serviço consiste na instalação completa de telhas estruturais de fibrocimento com espessura nominal de 8 mm, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15210 (Telhas de Fibrocimento). O processo inicia-se pela checagem da estrutura de apoio quanto a espaçamentos entre terças, flechas admissíveis e presença de elementos de fixação adequados. As telhas deverão ser içadas mecanicamente com auxílio de guincho, talabarte ou plataforma elevatória, em conformidade com a NR-18, garantindo segurança e evitando danos por impacto. Cada telha deverá ser colocada com sobreposição mínima de acordo com as recomendações do fabricante (geralmente entre 14 e 20 cm longitudinal e 1 a 2 ondas transversal). A fixação será realizada utilizando parafusos autoatarraxantes galvanizados com arruela de vedação EPDM, aplicados com torque controlado para evitar trincas ou empenamentos. Deverá ser garantida a execução de cumeeiras, espigões e arremates laterais, assegurando estanquidade e ventilação adequada da cobertura. Após a

instalação, será realizada inspeção visual verificando alinhamento, sobreposições, vedação e integridade das chapas, além da conferência do atendimento às tolerâncias de projeto e às exigências da norma de desempenho NBR 15575.

2.4.3 – Telhamento com telha cerâmica capa–canal tipo plan, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical

Este serviço abrange o assentamento de telhas cerâmicas tipo capa–canal, modelo plan ou equivalente, em coberturas compostas por mais de duas águas, seguindo rigorosamente a NBR 15310 – Telhas Cerâmicas. O processo inicia com a distribuição das telhas canal, posicionadas sobre as ripas previamente alinhadas, garantindo a calha natural de escoamento. Posteriormente, procede-se à instalação das telhas capa, assentadas de forma alternada para assegurar estanqueidade e estabilidade contra ação dos ventos. Todas as telhas deverão ser inspecionadas quanto a trincas, empenamentos e homogeneidade de queima. Para telhados com mais de duas águas, deverão ser executados rincões (água–furtada) com encaixe adequado de peças especiais ou cortes precisos, mantendo o alinhamento das linhas de escoamento. O transporte vertical das telhas será realizado com o uso de guincho, andaime fachadeiro ou plataforma mecânica. A fixação poderá ser feita por amarração mecânica, cliques metálicos ou pregos específicos, especialmente em beirais e cumeeiras. Ao final, deverá ser verificado o correto intertravamento e estanqueidade do sistema, respeitando inclinação mínima recomendada pelo fabricante (geralmente $\geq 30\%$).

2.4.4 – Revisão de madeiramento em telhados de até 2 águas, incluso transporte vertical

A revisão do madeiramento compreende a inspeção completa da estrutura existente — terças, caibros, ripas e elementos adicionais — avaliando condições de integridade, apodrecimentos, ataques biológicos, empenamentos e afrouxamentos das fixações.

Pontos críticos deverão ser sondados manualmente para detecção de deteriorações internas. Madeiras comprometidas deverão ser substituídas por peças equivalentes, enquanto elementos parcialmente degradados deverão receber tratamento com produto preservativo hidrossolúvel ou oleossolúvel, em conformidade com a NBR 9480 – Preservação da Madeira. A verificação

incluirá ainda alinhamento, prumo, nivelamento e flecha estrutural. Parafusos, pregos e conectores metálicos deverão ser reapertados ou substituídos conforme necessidade. O transporte vertical das peças de reposição será realizado por guincho ou cordoalhas, garantindo segurança da operação. Em todas as intervenções, devem ser adotadas técnicas que assegurem a manutenção da estabilidade geral do telhado durante a execução. Ao término, a estrutura deverá estar apta a receber novamente o sistema de telhamento com desempenho equivalente ou superior ao original.

2.4.5 – Retirada e recolocação de telha cerâmica capa–canal, com mais de duas águas, incluso içamento

O serviço consiste na remoção completa e posterior reinstalação das telhas cerâmicas capa–canal em coberturas com mais de duas águas, garantindo a integridade do conjunto. As telhas serão retiradas manualmente, armazenadas cuidadosamente em área protegida e organizadas de forma a evitar quebras. Em seguida, será realizada a limpeza das ripas e a inspeção do madeiramento, verificando fixações, alinhamento e presença de pontos de apodrecimento. Caso necessário, serão substituídas ripas ou efetuados reparos antes da recolocação das telhas. As telhas serão içadas novamente até a cobertura e reposicionadas seguindo o mesmo padrão original de montagem, com sobreposição adequada e amarração mecânica em beirais e áreas suscetíveis ao vento. Rincões, cumeeiras e espigões serão reinstalados com argamassa adequada ou com peças cerâmicas especiais. Todo o processo deverá observar as recomendações da NBR 15310 e da NBR 15575 quanto à estanqueidade e desempenho. Ao final, será realizada inspeção para verificar alinhamento, integridade e escoamento adequado das águas pluviais.

2.4.6 – Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa–canal, incluso transporte vertical

A atividade inclui a desmontagem das ripas existentes, sua retirada da estrutura e posterior reinstalação ou substituição por peças novas. A remoção inicia-se com o descolamento cuidadoso das telhas sobrepostas, que são organizadas e armazenadas de forma segura. Em seguida, procede-se ao desprendimento das ripas com auxílio de pé- de-cabra, martelo e ferramentas apropriadas, evitando danos aos caibros. Caso as ripas apresentem empenamento, deterioração ou ataque biológico, deverão ser substituídas por ripas novas, com seção mínima conforme especificação de projeto e madeira seca em conformidade com a NBR 7190. A reinstalação deverá garantir alinhamento perfeito e espaçamento compatível com o módulo das telhas capa–canal. Toda a madeira nova deverá receber tratamento preservativo preventivo. O transporte

vertical será realizado por meio de cordas ou guincho manual. Após reinstalar as ripas, recolocam-se as telhas de forma ordenada, garantindo a estanqueidade e o intertravamento. A inspeção final verificará prumo, nível, espaçamento e fixação geral do conjunto.

2.5 Recuperação de alvenaria de vedação e divisórias

2.5.1 – Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos $14 \times 19 \times 39$ cm (espessura 14 cm), utilizando colher de pedreiro e argamassa de assentamento com preparo em betoneira

A execução da alvenaria estrutural em blocos cerâmicos deverá seguir rigorosamente os princípios estabelecidos pela ABNT NBR 15812-1 e NBR 15812-2 (Alvenaria Estrutural com Blocos Cerâmicos). Os blocos cerâmicos de $14 \times 19 \times 39$ cm deverão apresentar resistência mecânica compatível com a classe estrutural prevista em projeto, isentos de trincas, quebras, deformações ou variações dimensionais superiores às tolerâncias normativas. Antes do assentamento, cada fiada deverá ser marcada com linha de prumo e nível, assegurando alinhamento e distribuição homogênea das cargas verticais.

A argamassa de assentamento deverá ser preparada mecanicamente em betoneira com traço especificado em projeto (comumente cimento, cal e areia média lavada), respeitando o fator água/cimento, garantindo plasticidade, trabalhabilidade e resistência mínima conforme Tabela de desempenho indicada na NBR 13281. O espalhamento da argamassa sobre a fiada deverá ocorrer com colher de pedreiro, com camada uniforme entre 10 e 15 mm, cobrindo completamente as juntas horizontais. As juntas verticais deverão ser preenchidas integralmente para evitar descontinuidades estruturais e garantir monoliticidade ao conjunto.

Durante a execução, serão instaladas vergas e contravergas pré-moldadas ou moldadas in loco sobre vãos (portas, janelas), devidamente dimensionadas conforme solicitações de esforço, impedindo formação de fissuras concentradas. As amarrações de paredes deverão obedecer ao projeto executivo, com amarração direta, intertravamento ou uso de grampos metálicos galvanizados quando necessário. É obrigatória a conferência constante do prumo, nível e espessura de junta, bem como o posicionamento de instalações elétricas e hidráulicas, evitando cortes em blocos estruturais, conforme diretrizes da NBR 15961.

Para garantir desempenho estrutural e durabilidade, os blocos deverão ser levemente umedecidos antes do assentamento, evitando absorção excessiva de água da argamassa. A elevação diária não poderá ultrapassar 1,50 m, evitando carregamento prematuro das juntas. Ao final, a parede deverá apresentar perfeito prumo, alinhamento e modulação conforme projeto, pronta para receber revestimentos.

2.5.2 – Divisória sanitária tipo cabine em granito cinza polido, espessura 3 cm, assentada com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens

A divisória sanitária do tipo cabine deverá ser executada com chapas de granito cinza polido com espessura nominal de 3 cm, atendendo às especificações da NBR 15844 (Rochas para Revestimentos). O material deverá apresentar uniformidade de tonalidade, ausência de fissuras, baixa porosidade e acabamento polido homogêneo. As chapas deverão ser previamente cortadas nas dimensões definidas em projeto, com bordas retificadas e chanfradas quando aplicável, assegurando encaixe preciso entre as peças.

O assentamento deverá ser realizado utilizando argamassa colante do tipo AC III-E, conforme ABNT NBR 14081 e NBR 14082, adequada para cargas elevadas, ambientes úmidos de uso intenso e elevada resistência de aderência. A superfície de apoio deverá estar regularizada, limpa, isenta de poeira, óleos ou substâncias que prejudiquem a aderência. A aplicação da argamassa deverá ser feita com desempenadeira dentada adequada (10 ou 12 mm, conforme orientação do fabricante), garantindo dupla colagem ("dupla face") devido ao peso das placas de granito. As peças deverão ser posicionadas com espaçadores rígidos, permitindo folga adequada para selante flexível, conforme NBR 13755 – Revestimento de paredes com placas pétreas.

Devem ser respeitadas condições de verticalidade, nivelamento e estabilidade estrutural da cabine sanitária, evitando torções ou tensões internas. As juntas entre chapas deverão receber selante de silicone neutro ou poliuretano, garantindo estanqueidade, absorção de movimentação e fácil higienização. As ferragens da cabine (dobradiças, suportes inferiores, fechos e parafusos) não estão incluídas neste item e serão fornecidas/instaladas em item específico, devendo ser fabricadas em aço inoxidável AISI 304, compatíveis com ambiente úmido e agressivo.

Durante a instalação, será obrigatório o uso de ventosas duplas ou triplas para movimentação das chapas, além de EPIs específicos, conforme NR-18 e NR-06. A cabine somente poderá ser liberada para uso após verificação do alinhamento, estanqueidade, rigidez, folgas de operação e resistência mecânica ao apoio lateral, conforme exigido para divisórias de sanitários de uso coletivo.

2.6 Pavimentação

2.6.1 – Contrapiso acústico em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado em áreas secas, acabamento não reforçado, espessura 7 cm O contrapiso acústico deverá ser executado em argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:4, preparado mecanicamente em betoneira de 400 litros, obedecendo rigorosamente aos requisitos da ABNT NBR 13753 (Execução de Contrapisos) e ABNT NBR 15575 (Desempenho de Edificações Habitacionais), especialmente no que se refere ao isolamento acústico de impacto entre pavimentos. A areia utilizada deve ser lavada, de granulometria média, atendendo à ABNT NBR 7211, enquanto o cimento deverá obedecer às especificações da ABNT NBR 16697. O controle do fator água/cimento será rigoroso, de modo a assegurar plasticidade adequada, resistência final e minimização de retrações.

Antes da aplicação do contrapiso, a base deverá estar limpa, seca, regularizada e isenta de partículas soltas, poeiras ou contaminantes. Será obrigatória a aplicação de ponte de aderência por meio de nata de cimento ou adesivo à base de resinas sintéticas, conforme recomendação do projetista ou fabricante. O sistema acústico, quando previsto em projeto, deverá incluir manta acústica (borracha, polietileno reticulado, EVA ou similar), instalada sobre superfície regular, sobreposta nas emendas e rebatida nas bordas, com altura suficiente para evitar pontes acústicas, conforme diretrizes da ABNT NBR 15575-3. Sobre esta manta, a argamassa será lançada e sarrafeada até atingir espessura final de 7 cm, garantindo nivelamento, desníveis mínimos e perfeita acomodação sem rupturas.

A execução deverá garantir juntas de dilatação e dessolidarização perimetral, evitando fissuras induzidas e transmissão de vibrações para elementos estruturais. O acabamento do contrapiso será desempenado, sem reforço superficial, porém apto a receber revestimentos cerâmicos, vinílicos ou laminados, conforme especificação de projeto. O processo deverá ser acompanhado por controle tecnológico, verificando espessura, resistência mecânica, aderência e estanqueidade, com liberação do pavimento apenas após cura mínima de 72 horas para tráfego leve e 14 dias para recebimento de revestimentos.

2.6.2 – Revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas 60 × 60 cm, aplicado em ambientes entre 5 m² e 10 m²

O revestimento cerâmico esmaltado deverá ser constituído por placas de 60 × 60 cm, classificadas como Tipo BIIa ou BIIa conforme a ABNT NBR ISO 13006, com elevada resistência à abrasão, absorção de água compatível com o ambiente e coeficiente de atrito adequado para áreas residenciais ou institucionais. As placas deverão apresentar planicidade, ortogonalidade e tonalidade homogêneas, dentro das tolerâncias de fabricação. Antes da aplicação, a base deverá

ser inspecionada, garantindo que esteja firme, nivelada, limpa e isenta de material friável.

A argamassa colante utilizada deverá ser do tipo AC-II ou AC-III (ambientes internos sujeitos a maior deformação ou umidade), conforme ABNT NBR 14081 e ABNT NBR 14082. A aplicação deverá ocorrer com desempenadeira dentada adequada ao formato das peças (dentes de 8 a 12 mm), sempre em dupla colagem (“dupla face”), assegurando contato mínimo de 90% entre placa e argamassa, conforme ABNT NBR 13753. As peças deverão ser assentadas com espaçadores para garantir juntas uniformes (geralmente entre 2 e 3 mm), posteriormente preenchidas com rejunte industrializado tipo cimentício ou epóxi, conforme condições de uso.

O serviço deverá assegurar nivelamento homogêneo, planeza, esquadro e escapes mínimos, evitando ressaltos superiores a 1 mm entre placas. A paginação deve seguir o projeto arquitetônico, observando juntas de movimentação a cada 32 m² e nas transições de ambientes, conforme a ABNT NBR 13755. Após assentamento, as placas deverão ser protegidas com papelão corrugado ou mantas até a finalização da obra, evitando desgaste prematuro. Antes da entrega, deverá ser executada limpeza técnica com produtos neutros, evitando agentes abrasivos.

2.6.3 – Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa

O piso podotátil em borracha, do tipo alerta ou direcional, deverá atender integralmente à ABNT NBR 16537 (Acessibilidade – Piso Tátil), garantindo padrão de textura, módulo, cor contrastante e resistência mecânica compatível com ambientes internos ou externos. As placas em borracha deverão possuir alta durabilidade, resistência a escorregamento e estabilidade dimensional, além de manter contraste visual mínimo de 30% em relação ao piso adjacente, conforme ABNT NBR 9050.

A base deverá ser previamente regularizada com argamassa de cimento e areia, garantindo superfície plana, firme e isenta de umidade excessiva. O assentamento poderá ser realizado com argamassa colante AC-III ou adesivo específico para borracha, desde que recomendado pelo fabricante, assegurando aderência química e mecânica. As placas deverão ser posicionadas alinhadas conforme o projeto de acessibilidade, respeitando distâncias normativas para orientação, zonas de alerta, mudanças de direção e proximidade de obstáculos fixos.

A aplicação requer pressão uniforme sobre as peças, garantindo total aderência e eliminando bolhas de ar. As juntas deverão ser mínimas e seladas adequadamente para evitar infiltração ou destacamento. As extremidades do piso podotátil devem ser fixadas sem irregularidades, evitando que o usuário tropece ou perca a sensibilidade tátil. Após assentamento, será necessária limpeza

inicial com detergente neutro e inspeção de continuidade tátil, contraste visual e fixação mecânica. O serviço só será aceito após verificação de conformidade completa com a NBR 9050, incluindo ensaios práticos de orientação e segurança para usuários com deficiência visual.

2.7 Instalações elétricas.

2.7.1 – Revisão de ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, em edifício residencial com eletroduto embutido

A revisão do ponto elétrico de iluminação consiste na verificação completa dos elementos constituintes do circuito de comando luminotécnico, instalados em eletrodutação embutida em alvenaria, conforme critérios estabelecidos nas normas *NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão)* e *NBR 15751*. O serviço compreende: abertura controlada da caixa de passagem ou de tomada; inspeção do estado dos condutores (isolação, integridade e seção); avaliação do aperto mecânico dos bornes do interruptor; inspeção do eletroduto embutido quanto a obstruções; verificação da continuidade elétrica fase-retorno-lâmpada; medição da tensão disponível; teste funcional do interruptor simples (1 módulo, 10 A/250 V); substituição de terminais com oxidação; reposicionamento dos condutores conforme cores padronizadas (fase – preta/ vermelha; retorno – branca/ amarela), e recomposição do acabamento. Inclui ainda análise do ponto luminoso quanto ao tipo de luminária instalada e ao correto funcionamento do soquete. Finaliza-se com registro técnico da revisão e confirmação do perfeito funcionamento operacional do circuito.

2.7.2 – Caixa retangular 4" × 2" alta (2,00 m do piso), PVC, instalada em parede – fornecimento e instalação

A caixa retangular 4" × 2" de PVC rígido é instalada em alvenaria estrutural ou de vedação, a uma altura de 2,00 m do piso acabado (posição de ponto alto), de acordo com os critérios ergonômicos e de infraestrutura indicados em projetos elétricos. O serviço inclui abertura mecânica na parede com ferramentas apropriadas, inserção da caixa nivelada e aprumada, fixação por meio de argamassa de enchimento ou graute para PVC, garantindo aderência e encaixe sem deformações. A caixa deve permitir a passagem de eletrodutos conforme *NBR 15465* e ser dotada de furos para perfuração conforme necessidade de derivação. Após o assentamento, realiza-se teste de alinhamento, mantendo o eixo horizontal contínuo com demais caixas. Inclui-se tampão provisório para proteção contra argamassa, fechamento do vão e acabamento adequado para receber massa corrida ou reboco.

2.7.3 – Caixa retangular 4” × 2” média (1,30 m do piso), PVC, instalada em parede – fornecimento e instalação

Consiste no fornecimento e instalação de caixa 4" × 2" em posição média, a 1,30 m do piso acabado, conforme implantação de interruptores e comandos indicados na arquitetura e no projeto elétrico. A execução envolve demarcação precisa da altura, abertura na alvenaria com martelete ou serra copo, fixação da caixa garantindo perpendicularidade e profundidade adequada à espessura final do revestimento. Os eletrodutos são alojados e rigidamente acoplados, garantindo estanqueidade e continuidade elétrica. Realiza-se limpeza dos dutos internos, inserção de tampa protetora e posterior recomposição do revestimento de forma nivelada, garantindo atendimento às normas de instalações prediais e à NBR 5410.

2.7.4 Caixa retangular 4” × 2” baixa (0,30 m do piso), PVC, instalada em parede – fornecimento e instalação

Caixa elétrica destinada a pontos de tomada baixa, instalada a 0,30 m do piso acabado, seguindo padrões ergonômicos de edifícios residenciais. A execução compreende abertura de nicho na parede, inserção da caixa de PVC antiderrapante ao fogo, fixação alinhada e com projeção adequada ao revestimento. Os eletrodutos são acoplados com anéis de vedação e revisados quanto à continuidade. A caixa é protegida com tampa cega até o momento das instalações finais. Inclui recomposição com argamassa, limpeza e preparação para receber a tampa acabada e os módulos elétricos.

2.7.5 – Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação

A instalação da tomada baixa 2P+T 10 A de embutir (padrão NBR 14136) contempla o fornecimento e montagem do suporte, mecanismo modular e placa de acabamento. A execução envolve abertura da caixa, puxamento e organização dos condutores (fase, neutro e terra), uso de terminal tipo “mangote” quando necessário, decapagem controlada das pontas, conexão aos bornes conforme torque recomendado pelo fabricante, fixação do suporte com parafusos galvanizados e aplicação da placa. Teste final de continuidade e polaridade (fase à direita, neutro à esquerda, terra superior) deve ser executado com instrumento apropriado. Atende integralmente à NBR 5410.

2.7.6 – Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação

Semelhante ao item anterior, porém para montagem de tomada de 1 módulo. Inclui montagem precisa em caixa 4" × 2", fixação do suporte modular compatível, conexão dos condutores,

organização interna e instalação da placa final. Realiza-se teste funcional e certificação de tensão. Utiliza-se cabo 2,5 mm² conforme circuito terminal.

2.7.7 – Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 20 A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação

Tomada destinada a equipamentos com maior corrente nominal (20 A), instalada em altura superior (1,30 a 1,50 m), como máquinas de lavar louça, micro-ondas, bebedouros, etc. O serviço inclui caixa 4" × 2", eletrodutos em PVC, cabeamento de 4 mm², borne dimensionado e dispositivo modular padrão 20 A. A instalação segue procedimentos de aperto mecânico adequado, ensaio de polaridade e verificação de continuidade do condutor de proteção (PE). A placa de acabamento é instalada após nivelamento final.

2.7.8 – Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro – fornecimento e instalação

Eletroduto destinado à proteção mecânica e organização de circuitos terminais, montado em forro (gesso, PVC ou laje). O serviço compreende corte, rosqueamento, aplicação de luvas e conexões rosqueáveis, fixação com suportes metálicos ou abraçadeiras plásticas resistentes ao calor. Inclui passagem de guia e teste de desobstrução. Todos os eletrodutos devem manter declividade mínima para evitar acúmulo de umidade e distâncias mínimas de interferência com tubulações hidráulicas conforme NBR 5410 e NBR 5626.

2.7.9 – Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro – fornecimento e instalação

Idêntico ao item anterior, porém dimensionado para maior quantidade de condutores ou seções superiores, respeitando o fator de ocupação máximo de 40% conforme tabela da NBR 5410. A instalação requer fixação com espaçamento máximo de 1,5 m e inspeção quanto a curvaturas, evitando ângulos superiores a 90° sem caixa de passagem. Inclui limpeza, vedação e teste de passabilidade.

2.7.10 – Disjuntor monopolar, tipo DIN, corrente nominal 16 A – fornecimento e instalação

Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar curva C ou B conforme necessidade, padrão DIN, utilizado em circuitos terminais de iluminação. Inclui adequação ao barramento do quadro de distribuição, fixação em trilho DIN, conexão dos condutores conforme torque nominal, identificação com etiqueta e teste funcional. Atende NBR NM 60898-1.

2.7.11 – Disjuntor monopolar, tipo DIN, corrente nominal 25 A – fornecimento e instalação

Instalação de dispositivo DIN para circuitos de tomadas de uso específico (TUE) ou cargas com maior demanda. A execução inclui inserção no trilho, conexão com terminais, inspeção térmica

e estudo da seletividade com o disjuntor geral. Realiza-se ensaio de disparo manual.

2.7.12 – Disjuntor tripolar, tipo NEMA, corrente nominal de 60 a 100 A –
fornecimento e instalação

Disjuntor tripolar NEMA para circuitos trifásicos, utilizado para cargas industriais ou alimentadores de quadro secundário. O serviço inclui: dimensionamento do barramento, instalação com parafusos adequados, torque controlado, identificação, conexão de cabos de 16 a 35 mm², teste dielétrico, verificação do sistema de aterramento e certificação operacional. Inclui atualização do diagrama unifilar do quadro.

2.7.13 – Cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm², antichama 450/750 V – fornecimento e instalação

Fornecimento e lançamento de cabo 2,5 mm² PVC antichama (NBR 7288 / NBR 5410), para tomadas de uso geral e circuitos terminais. O serviço inclui desbobinamento, etiquetagem, puxamento com guia, organização interna em eletrodutos e caixas, inspeção de integridade da isolação e testes de continuidade.

2.7.14 – Cabo de cobre flexível isolado 4 mm², antichama 450/750 V – fornecimento e instalação

Similar ao item anterior, porém destinado a tomadas de uso específico (20 A) e cargas superiores. Inclui medições de queda de tensão, aferição da integridade dos terminais e lançamento em eletrodutos DN 25 ou 32 mm conforme taxa de ocupação.

2.7.15 – Interruptor simples (1 módulo), 10 A/250 V – fornecimento e instalação

Instalação completa de interruptor modular de 1 módulo, incluindo suporte, placa, conexão dos condutores fase/retorno, teste funcional e nivelamento do conjunto. Deve cumprir NBR NM 60669.

2.7.16 – Interruptor simples (2 módulos), 10 A/250 V – fornecimento e instalação

Montagem de interruptor duplo (2 módulos), com acionamento independente para dois pontos luminosos. Inclui separação correta dos retornos, aterramento do suporte metálico quando necessário e teste operacional com lâmpadas instaladas.

2.7.17 – Luminária tipo calha de embutir, com 2 lâmpadas LED 18 W, sem reator – fornecimento e instalação

Luminária retangular metálica com alojamento para duas lâmpadas LED tubulares (T8 ou T5). A instalação inclui abertura no forro, fixação por presilhas ou cabos de sustentação, conexão elétrica com bornes de engate rápido, teste fotométrico e verificação do funcionamento das lâmpadas. A luminária deve possuir difusor opcional e corpo anticorrosivo.

2.7.18 – Luminária de emergência, com 30 LEDs de 2 W – fornecimento e instalação

Dispositivo autônomo com baterias internas recarregáveis e autonomia média de 1 hora. O serviço inclui fixação em parede ou teto, conexão à rede elétrica permanente, teste inicial de carga, ensaio de autonomia e etiquetagem conforme NR-23 e NBR 10898.

2.7.19 – Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, LED 6 W – fornecimento e instalação

Instalação de arandela plástica ou metálica de sobrepor tipo “tartaruga”, com difusor opalino,

adequada para áreas molhadas ou externas. Inclui furação, fixação em base rígida, passagem de condutores, aterramento e teste do LED.

2.7.20 – Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, LED 12/13 W – fornecimento e instalação

Fixação do plafon circular ao teto, com suportes metálicos, ligação elétrica em condutores adequados, ensaio funcional e nivelamento do conjunto. Ideal para áreas internas residenciais.

2.7.21 – Quadro de distribuição de energia, chapa galvanizada, de embutir, para 30 disjuntores DIN 225 A – fornecimento e instalação

Quadro metálico robusto, anticorrosivo, com barramentos trifásicos, neutro e terra. O serviço inclui abertura na parede, confecção de nicho, fixação do quadro, alinhamento, conexão dos barramentos, identificação dos circuitos, instalação de trilhos DIN, teste de continuidade e atualização do diagrama unifilar. Deve seguir NBR 5410 e NR-10.

2.7.22 – Quadro de medição geral para 1 medidor de sobrepor – fornecimento e instalação

Conjunto composto por caixa padrão de medição autorizada pela concessionária local (Equatorial Energia MA ou equivalente). Inclui instalação em fachada, fixação mecânica, condutores, disjuntor de proteção pré-medidor, eletroduto e lacres conforme normas da distribuidora.

2.7.23 – Entrada de energia elétrica aérea trifásica, com caixa de embutir, cabo 35 mm² e disjuntor DIN 50 A (sem poste)

Serviço completo de entrada aérea trifásica incluindo: caixa padrão de embutir, instalação de eletroduto rígido até o ponto de ancoragem, cabos de 35 mm² isolados 0,6/1 kV, conexão ao quadro de medição, instalação de disjuntor geral 50 A, aterramento TN-S ou TT conforme projeto e normas da concessionária. Inclui ensaios de continuidade, queda de tensão e inspeção conforme NBR 5410 e NR-10.

Não inclui poste padrão.

2.8 Instalações hidráulicas

2.8.1 – Revisão de Ponto de consumo terminal de água fria – PVC DN 25 mm

O ponto de consumo terminal de água fria será executado com tubulação em PVC rígido, classe soldável, diâmetro nominal de 25 mm, instalado em sub-ramal derivado da rede de distribuição interna. A execução inclui abertura de rasgos em alvenaria com ferramentas manuais ou equipamentos rotativos, garantindo largura e profundidade compatíveis com o tubo e seus

envelopes de proteção. O tubo será assentado sobre berço de argamassa ou espaçadores, mantendo alinhamento, prumo e afastamentos normativos de instalações elétricas. As conexões soldáveis serão unidas mediante aplicação de solução preparadora e adesivo PVC conforme ABNT NBR 5688, assegurando estanqueidade e ancoragem mecânica. Após posicionamento, o conjunto será chumbado com argamassa de alta aderência, garantindo recomposição do substrato, limpeza e preparo para posterior acabamento. Inclui todas as conexões, selagens, ensaios de estanqueidade e testes hidrostáticos.

2.8.2 – Registro de gaveta bruto 3/4" em latão, com acabamento cromado – Fornecimento e instalação

O registro de gaveta será do tipo bruto em latão, padrão roscável 3/4", conforme especificações da ABNT NBR 15705, com volante, haste interna em latão ou aço inox e vedação em elastômeros resistentes à pressão de serviço. O conjunto inclui canopla cromada e acabamento final aparente. A instalação será realizada através de engates roscáveis com fita veda-rosca PTFE, garantindo torque adequado e integridade das roscas metálicas. O registro será embutido ou aparente conforme projeto, observando alinhamento, facilidade de operação, posição acessível e a obrigatoriedade de válvula de bloqueio em ramais de água fria. Inclui testes de funcionamento, estanqueidade e limpeza final.

2.8.3 – Instalação de tubos de PVC soldável – Água fria – DN 25 mm – (Ramal, sub-ramal e prumada)

Os tubos e conexões em PVC soldável DN 25 mm serão instalados atendendo a ABNT NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria), incluindo cortes com serra apropriada, remoção de rebarbas, limpeza das superfícies e soldagem química por adesivo PVC. O sistema será fixado com abraçadeiras plásticas ou metálicas com espaçamentos compatíveis com dilatação térmica e esforço hidráulico. A instalação compreenderá trechos horizontais, verticais e derivações, integrando prumadas, ramais e sub-ramais, sempre mantendo declividades mínimas e alinhamento. Inclui montagem completa, conexões, suportaçã, prova hidrostática e sinalização técnica.

2.8.4 – Instalação de tubos de PVC soldável – Água fria – DN 32 mm

A rede em PVC soldável DN 32 mm será executada para linhas de maior vazão ou alimentações de ramais principais. O procedimento segue os mesmos critérios do DN 25 mm, ampliando-se os cuidados com suportaçã devido ao maior diâmetro e peso linear. As conexões e curvas serão soldadas com adesivo químico de acordo com características técnicas do fabricante, garantindo estanqueidade total. Todas as derivações serão verificadas para evitar zonas de turbulência e

perdas de carga excessivas. Inclui testes hidrostáticos, inspeção visual e aprovação da estanqueidade conforme NBR 5626.

2.8.5 – Caixa enterrada hidráulica retangular $0,80 \times 0,80 \times 0,60$ m (alvenaria em blocos de concreto)

A caixa enterrada será construída em alvenaria estrutural de blocos de concreto $14 \times 19 \times 39$ cm, com argamassa de assentamento industrial ou traço 1:4, garantindo prumo, nivelamento e amarração. O fundo receberá lastro de concreto magro com espessura mínima de 5 cm e as paredes internas serão revestidas com argamassa impermeabilizante tipo cimento e areia com aditivo hidrófugo. As tubulações de entrada e saída serão embutidas com buchas e arremates selados. A tampa superior será pré- moldada ou metálica, ventilada ou cega conforme o uso. A implantação inclui escavação, reaterro compactado e teste de estanqueidade do volume.

2.8.6 – Adaptador curto PVC soldável DN 25 mm \times 3/4" (para registro) – Instalação completa

O adaptador curto soldável DN 25 \times 3/4" será instalado para a transição entre tubulação em PVC e registro metálico roscável. Inclui preparação da bolsa com adesivo químico e aplicação de vedação PTFE na parte metálica. O componente será posicionado garantindo perpendicularidade, evitando tensões mecânicas na rosca e estiramento da tubulação. Utilizado principalmente em pontos de consumo, registros gerais e alimentações de aparelhos hidrossanitários.

2.8.7 – Adaptador curto PVC DN 32 mm \times 1" – Instalação completa

De função equivalente ao item anterior, porém dimensionado para DN 32 mm, sendo utilizado em ramais alimentadores ou registros de maior vazão. O processo de instalação inclui soldagem química, teste de estanqueidade e inspeção de torque nas conexões roscáveis.

2.8.8 – Tê de redução PVC DN 32 \times 25 mm – Instalação completa

O tê de redução será utilizado para derivar sub-ramal DN 25 mm a partir de ramal DN 32 mm, de forma soldável. A peça será alinhada corretamente, respeitando setas de fluxo quando aplicável. A soldagem deverá garantir vedação completa, e a derivação deverá atender às condições de pressão, velocidade e perda de carga previstas no dimensionamento hidráulico.

2.8.9 – Adaptador com flange e anel de vedação – PVC DN 32 mm \times 1" – Reservação predial

O adaptador flangeado DN 32 \times 1" será instalado na parede da caixa d'água, com anel de vedação elastomérico e fixação com parafusos galvanizados, garantindo estanqueidade e resistência mecânica. A perfuração da reservação será realizada com serra-copo, assegurando bordas regulares. O sistema compõe a tomada d'água de saída ou entrada, permitindo ligação com tubulação roscável. Inclui testes de estanqueidade do conjunto.

2.8.10 – Adaptador flangeado DN 40 mm × 1 1/4" – Reservação predial

O componente segue os mesmos princípios do item anterior, aplicado em tubulações de maior vazão, normalmente na saída inferior (descarga) ou extravasor. Inclui instalação, parafusos, vedação e testes hidromecânicos.

2.8.11 – Adaptador flangeado DN 25 mm × 3/4" – Reservação predial

Peça utilizada em pequenos alimentadores ou retornos de água, garantindo transição segura entre reservatório e tubulação. Inclui instalação completa com aperto controlado dos parafusos para evitar deformação do anel de vedação.

2.8.12 – Torneira de boia 3/4" para caixa d'água – Fornecimento e instalação

A torneira de boia será instalada no ponto de alimentação do reservatório, ajustada para manter nível operacional seguro. A peça será em latão cromado ou plástico de alta resistência, com boia em polietileno e curso regulável. A instalação inclui perfuração, fixação roscável, aplicação de veda-rosca, teste de funcionamento, ajustes de fechamento e inspeção contra vazamentos.

2.8.13 – Registro de esfera PVC soldável DN 40 mm – Instalação completa

O registro de esfera DN 40 mm será instalado em linha de distribuição principal ou derivação de alto consumo. A peça possui esfera interna com vedação em PTFE, volante ergonômico e corpo integral em PVC de alta pressão. A instalação compreende soldagem nas bolsas, alinhamento e verificação de acessibilidade. Inclui testes hidrostáticos.

2.8.14 – Registro de esfera PVC soldável DN 32 mm – Instalação completa

Aplicado para ramal secundário, segue mesma metodologia de instalação do DN 40 mm, garantindo fluidez do sistema e capacidade adequada de bloqueio. Inclui testes e comissionamento.

2.8.15 – Registro de esfera PVC soldável DN 25 mm – Instalação completa

Registro de bloqueio para sub-ramais e pontos de consumo, instalado mediante soldagem química, com verificação de torque e posição final do volante. Inclui testes de estanqueidade.

2.8.16 – Caixa d'água em polietileno 3000 L – Fornecimento e instalação

O reservatório superior será confeccionado em polietileno rotomoldado de alta resistência, com tampa rosqueável, proteção UV e paredes conforme NBR 13210. A instalação exige base plana e nivelada em laje ou estrutura metálica, com berço contínuo e proteção contra esforços pontuais. Inclui perfurações técnicas para entrada, saída, extravasor e limpeza; instalação de adaptadores flangeados; fixações; vedação; ligação hidráulica; preenchimento inicial e teste de estanqueidade.

A ancoragem é verificada para evitar deslocamentos por ventos e vibrações.

2.9 Instalações esgoto sanitário

2.9.1 – Revisão de ponto de esgoto com tubo PVC rígido soldável DN 40 mm

A revisão do ponto de esgoto será executada com substituição ou readequação do trecho existente, utilizando tubulação em PVC rígido soldável DN 40 mm, série normal, conforme ABNT NBR 5688. Os serviços incluem inspeção visual do ponto de coleta (lavatórios, mictórios, ralos sifonados), remoção de trechos danificados, limpeza interna, corte técnico do tubo com serra apropriada, eliminação de rebarbas e aplicação de adesivo solvente para realizar uniões soldáveis estanques. As conexões (joelhos, tês, reduções, luvas) serão instaladas mantendo declividade mínima de 1% em direção ao coletor, evitando contraquedas e pontos de turbulência. A recomposição de alvenaria, fechamento de rasgos e testes de estanqueidade com coluna d'água estão incluídos no escopo.

2.9.2 – Revisão de ponto de esgoto com tubo PVC rígido soldável DN 50 mm

A revisão do ponto de esgoto DN 50 mm atenderá dispositivos de maior vazão, como pias, lavatórios reforçados, máquinas de lavar e descargas de aparelhos similares. O trabalho compreende desmontagem das partes obstruídas ou danificadas, substituição de trechos, limpeza e inspeção do ramal. A tubulação soldável DN 50 mm será instalada com união química por adesivo PVC, garantindo estanqueidade total, e com declividade adequada conforme NBR 8160. A fixação será reforçada com abraçadeiras plásticas ou metálicas, com espaçamentos definidos para prevenir flechas e vibrações hidráulicas. Inclui testes hidrostáticos, recomposição estrutural e limpeza final.

2.9.3 – Revisão de ponto de esgoto com tubo PVC rígido soldável DN 100 mm (vaso sanitário)

Para descarga de vasos sanitários, será realizada revisão completa do ramal DN 100 mm, substituindo o trecho existente por tubo em PVC série normal, junta soldável ou elástica conforme necessidade de conexão com a bacia sanitária. O procedimento inclui desmontagem do anel de vedação (cera ou borracha), retirada de peças antigas, correção de nivelamento da base e reinstalação do ramal com declividade mínima de 2%. As conexões serão aplicadas com solução soldável adequada e reforçadas para evitar deslocamentos durante o funcionamento da bacia. Inclui reinstalação da bacia sanitária, teste de estanqueidade e verificação de selagem do fecho hídrico.

2.9.4 – Caixa sifonada PVC DN 150 × 150 × 50 mm – junta soldável – fornecida e instalada

A caixa sifonada DN 150 × 150 × 50 mm, em PVC rígido, será instalada para coleta de múltiplos pontos de descarga de ambientes molhados. O dispositivo contará com sifão interno incorporado, grelha redonda de proteção, saída inferior ou lateral com junta soldável e copo removível para manutenção. A instalação envolve corte do piso, execução de berço em argamassa de regularização, nivelamento para recepção do fluxo superficial e conexão à tubulação de esgoto predial, garantindo fecho hídrico permanente e ausência de retorno de gases. Inclui recomposição de piso, alinhamento final e teste funcional.

2.9.5 – Caixa sifonada PVC DN 100 × 100 × 50 mm – junta elástica – fornecida e instalada

A caixa sifonada DN 100 × 100 × 50 mm será aplicada em pontos com menor contribuição hidráulica. Possui sifão interno e saída com junta elástica, permitindo movimentação térmica e facilitando manutenção. A instalação contempla abertura do piso, preparação de base nivelada, encaixe do corpo da caixa, vedação perimetral e conexão da saída à tubulação DN 40 mm, DN 50 mm ou DN 75 mm, conforme projeto. A grelha será posicionada ao nível do revestimento final, garantindo escoamento adequado, fecho hídrico e ausência de odores.

2.9.6 – Instalação de tubo PVC esgoto DN 40 mm – série normal – ramal sanitário (composição representativa)

O tubo DN 40 mm será instalado conforme NBR 5688 para ramais de descarga de aparelhos como lavatórios e ralos secundários. O procedimento compreende cortes precisos, remoção de rebarbas, união soldável, verificação de alinhamento e manutenção de declividade mínima. Conexões e fixações fazem parte da composição, incluindo suportes, abraçadeiras e elementos de fixação. Após montagem, o trecho será testado com enchimento e inspeção visual, garantindo ausência de infiltrações e vazamentos.

2.9.7 – Instalação de tubo PVC esgoto DN 50 mm – série normal – ramal sanitário (composição representativa)

A instalação do tubo DN 50 mm segue rigor técnico equivalente ao DN 40 mm, porém dimensionado para maior vazão, atendendo pias de cozinha, tanques e máquinas de lavar. A instalação inclui conexões soldáveis, cortes, fixações, suportação, teste de estanqueidade e recomposição do substrato. Deve ser garantida declividade suficiente para evitar sedimentação e obstruções.

2.9.8 – Instalação de tubo PVC esgoto DN 100 mm – ramal, prumada, ventilação e subcoletor (composição representativa)

O sistema DN 100 mm será empregado em ramais de descarga de vasos sanitários, subcoletores

aéreos e prumadas de ventilação. O serviço inclui montagem completa com conexões T, Y, reduções e curvas longas, posicionadas de forma a minimizar perda de carga e turbulência. A instalação segue NBR 8160, garantindo ventilação adequada do sistema, evitando ruptura de fechos hídricos. Inclui fixações, abraçadeiras, testes de estanqueidade por coluna d'água e inspeção de alinhamento vertical.

2.9.9 – Caixa enterrada hidráulica retangular 0,60 × 0,60 × 0,60 m (alvenaria de blocos)

A caixa enterrada será construída em bloco de concreto 14 × 19 × 39 cm, com preparo de base em concreto magro e revestimento interno em argamassa com aditivo impermeabilizante. A caixa receberá tubulações de entrada e saída com buchas de PVC e selagem em argamassa expansiva. A tampa pode ser pré-moldada, metálica ou de concreto com alça. A escavação, reaterro compactado, prumo, nivelamento e teste de estanqueidade integram o escopo.

2.9.10 – Tanque séptico circular pré-moldado – 2,38 m diâmetro × 2,50 m altura – V = 10.009,8 L

O tanque séptico pré-moldado circular será instalado conforme ABNT NBR 7229 e NBR 13969, com capacidade útil de 10.009,8 L, destinado ao tratamento primário de esgoto doméstico para até 69 contribuintes. Fabricado em concreto armado pré- moldado, possui tampa superior com abertura de inspeção e dispositivos internos como septos, entrada e saída com tubos anti-turbuladores. A execução inclui escavação profunda, colchão de areia compactada, nivelamento e assentamento do tanque com guindaste ou grua. Após posicionamento, serão feitas interligações hidráulicas e vedação com argamassa polimérica. Inclui testes finais, ancoragem contra flutuação e reaterro em camadas.

2.9.11 – Filtro anaeróbio circular pré-moldado – 2,88 m diâmetro × 1,50 m altura – V = 7.817,3 L

O filtro anaeróbio pré-moldado será instalado após o tanque séptico, com capacidade de 7.817,3 L, destinado ao tratamento secundário conforme NBR 13969. O interior abriga meio suporte filtrante (anéis plásticos ou brita nº 4) com distribuição uniforme do fluxo ascendente. A instalação inclui escavação, base em areia compactada, assentamento por equipamento de içamento, instalação das tubulações de entrada e saída com travessias vedadas, teste de estanqueidade e preenchimento do meio filtrante. O conjunto deve ser enterrado com reaterro

escalonado para evitar esforços laterais desuniformes.

2.10 Manutenção das instalações de climatização.

2.10.1 – Tubo de cobre flexível DN 1/2” com isolamento térmico – instalação em ramal de alimentação de ar-condicionado

O serviço consiste no fornecimento e instalação de tubulação frigorígena em cobre flexível, diâmetro nominal 1/2”, tipo ACR (Air Conditioning & Refrigeration), conforme ASTM B280 e norma ABNT NBR 16594, destinada ao transporte de fluido refrigerante entre as unidades evaporadora e condensadora. A tubulação será instalada com isolamento térmico elastomérico de célula fechada com espessura mínima de 10 mm, resistente à difusão de vapor e com retardante à chama, evitando condensações superficiais e perdas térmicas. Inclui conformação das curvas sem amassar o tubo, aplicação de brasagem nas conexões quando necessário, fixação em suportes metálicos com espaçamentos adequados e proteção mecânica nas passagens por alvenarias ou shafts. O ramal deve ser instalado com caimento direcionado ao retorno de óleo do compressor, garantindo eficiência do ciclo termodinâmico. Inclui testes de estanqueidade com nitrogênio a alta pressão, vácuo final e limpeza da área.

2.10.2 – Tubo de cobre flexível DN 3/8” com isolamento térmico – ramal de alimentação de ar-condicionado

Este item contempla o fornecimento e instalação da linha de cobre flexível DN 3/8”, utilizada como linha de sucção ou líquido, conforme especificação do equipamento. A tubulação é do tipo ACR, com parede diferenciada para suportar pressões de operação de sistemas com refrigerantes HFC ou R-410A. Será aplicado isolamento elastomérico contínuo, sem descontinuidades, devidamente vedado com fita autoaderente nas emendas, prevenindo condensação, perda de eficiência e corrosão externa. A tubulação será instalada com fixação rígida, protegida contra vibrações e impactos, obedecendo trajetos definidos em projeto e mantendo curvaturas com raio mínimo recomendado pelo fabricante, evitando estrangulamento que comprometa a circulação do refrigerante. Todo o sistema será submetido a ensaio de estanqueidade, vácuo profundo e inspeção antes da liberação.

2.10.3 – Tubo de cobre flexível DN 5/8” com isolamento térmico – instalação em ramal de alimentação de ar-condicionado

O serviço compreende a instalação de tubo de cobre flexível DN 5/8”, com especificação ACR, empregado em linhas de sucção de maior capacidade frigorífica. O tubo receberá isolamento térmico espesso (≥ 13 mm), aplicado de forma contínua e selado com adesivo próprio para elastômeros, garantindo hermeticidade e impedindo formação de condensação superficial. A instalação envolve conformação suave do tubo, aplicação de brasagem com vareta de prata nas uniões e verificação de estanqueidade. A tubulação será lançada em bandejas, eletrocaldas ou fixada por abraçadeiras com proteção antiabrasiva. Deverá ser mantida a declividade adequada para retorno de óleo ao compressor, garantindo longevidade e eficiência do sistema. Inclui testes, limpeza, etiquetagem e isolamento final de conexões.

2.10.4 – Joelho 90° PVC soldável DN 25 mm – instalado em linha de dreno de ar-condicionado

O joelho de 90° em PVC rígido soldável DN 25 mm será instalado na linha de dreno das unidades evaporadoras, conforme NBR 8160 e normas de instalação de condicionadores de ar. O serviço inclui corte da tubulação com ferramenta adequada, limpeza e remoção de rebarbas, aplicação de adesivo solvente PVC e montagem da curva assegurando estanqueidade e alinhamento com o sistema de drenagem por gravidade. A inclinação mínima de 1% deve ser mantida para garantir escoamento contínuo do condensado, prevenindo refluxo ou ruídos hidráulicos. Inclui fixação mecânica com abraçadeiras plásticas ou metálicas, vedação em passagens por paredes, testes de escoamento e limpeza final.

2.10.5 – Tubo PVC soldável DN 25 mm – instalado em dreno de ar-condicionado

O serviço consiste na instalação de tubulação de PVC rígido DN 25 mm, junta soldável, destinada à condução de água de condensação proveniente de evaporadoras ou bandejas de condensado. Inclui fornecimento da tubulação, conexões, corte, limpeza, preparação das superfícies e soldagem com adesivo PVC apropriado. A linha será executada em declividade constante, preferencialmente

sem sifões desnecessários, evitando pontos de acúmulo de água e obstruções. A tubulação será fixada em suportes espaçados conforme recomendação do fabricante, protegida contra UV quando exposta e devidamente conectada ao ponto final da drenagem predial. Inclui testes de fluxo com água, inspeção visual e recomposição das paredes ou forros perfurados para a instalação.

2.11 Revestimento de parede e teto

2.11.1 – Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.

Aplicação de chapisco aderente sobre superfícies de alvenaria com presença de vãos, pilares, vigas e demais elementos de concreto estrutural de fachada, executado manualmente com colher de pedreiro. O procedimento consiste na projeção manual de argamassa de aderência com traço 1:3 (cimento:areia média lavada), com preparo manual em masseira estanque, garantindo homogeneidade e consistência semifluida para maximizar a ancoragem mecânica. Antes da aplicação, as superfícies devem ser escovadas, umedecidas até saturação com superfície seca (SSD) e livres de poeira, desmoldantes, eflorescências ou microfissuras soltas. A argamassa é lançada de forma irregular, em camada fina (3 a 5 mm), formando textura rugosa necessária para garantir aderência entre o substrato e o revestimento subsequente. O processo segue recomendações da *ABNT NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos*.

2.11.2 – Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área menor que 5 m², espessura = 17,5 mm, com taliscas.

Execução de revestimento de emboço interno em paredes com área reduzida (<5 m²), utilizando argamassa mista no traço 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia média) preparada manualmente, com controle de plasticidade e trabalhabilidade adequada. A superfície deve estar previamente chapiscada e umedecida. A aplicação é realizada com utilização de taliscas verticais para controle de planicidade e alinhamento, assegurando espessura uniforme de 17,5 mm. A argamassa é aplicada com colher e desempenadeira metálica em camadas progressivas, seguindo ciclo de cura úmida mínima de 3 dias. O acabamento deve apresentar superfície apta para receber pintura ou massa fina, atendendo tolerâncias de esquadro, nivelamento e prumo conforme NBR 13749 e NBR 7200.

2.11.3 – Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura = 17,5 mm, com taliscas.

Aplicação de revestimento de *massa única*, combinando as funções de emboço e reboco em uma única camada, indicada para ambientes de área intermediária (5 a 10 m²).

Utiliza argamassa mista traço 1:2:8, com preparo manual e controle de uniformidade granulométrica. A superfície chapiscada é previamente umedecida, e procede-se à instalação das taliscas que definem o prumo e a espessura final (17,5 mm). A massa é aplicada em camada contínua com desempenadeira, compactada e sarrafeada para correção de ondulações. Após o sarrafeamento, realiza-se o fecho com desempenadeira de madeira ou plástico, garantindo textura homogênea. A cura deve ser realizada com umidificação periódica, conforme recomendações da NBR 7200.

2.11.4 – Revestimento cerâmico para paredes internas com placas esmaltadas 60 × 60 cm aplicadas a meia altura.

Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico esmaltado para paredes internas, em placas de 60 × 60 cm, aplicadas até meia altura da parede (geralmente 1,20 m a 1,50 m, conforme projeto). A base deve estar regularizada com emboço ou massa única, desempenada e curada. A aplicação é executada com *argamassa colante tipo AC-II* conforme NBR 14081, utilizando desempenadeira denteada adequada ao formato das placas (geralmente dente 8 mm). As juntas devem ser espaçadas com niveladores ou cruzetas (mínimo 2 mm), garantindo paginação ortogonal e alinhamento conforme o projeto arquitetônico. Após cura da argamassa, realiza-se o rejuntamento com produto cimentício aditivado, resistente à abrasão, conforme NBR 14992. Todas as peças devem ser previamente inspecionadas quanto a empeno, tonalidade e integridade superficial.

2.11.5 – Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes comerciais, incluindo estrutura bidirecional de fixação.

Execução de forro modular em *régua de PVC frisado*, de primeira linha, com proteção UV e acabamento liso ou texturizado conforme especificação. A instalação inclui estrutura metálica bidirecional de fixação, composta por perfis em aço galvanizado tipo “T” ou perfis leves metálicos, suspensos por tirantes metálicos ou suportes apropriados, obedecendo as recomendações da NBR 15253 (forros de PVC). As régua são fixadas por encaixe macho-fêmea, garantindo estanqueidade visual, continuidade e rigidez estrutural. Deve-se assegurar espaçamento adequado entre apoios (máx. 60 cm), alinhamento longitudinal e nivelamento preciso mediante uso de laser ou mangueira de nível. O sistema deve permitir acesso para

manutenção de instalações elétricas e de climatização quando requerido.

2.12 Pintura

2.12.1 – Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.

Execução de tratamento de superfícies internas verticais por meio de aplicação de *massa látex PVA ou acrílica*, conforme especificações do fabricante, destinada à regularização fina da base para posterior pintura. O procedimento inicia-se com a verificação da integridade do substrato (emboço ou massa única), que deve estar curado, seco, isento de partículas soltas, óleo, eflorescências ou umidade ascendente. A massa é aplicada manualmente com desempenadeira metálica ou espátula em *duas demãos sucessivas*, com intervalos de secagem estabelecidos pelo fabricante (mínimo 3 a 4 horas entre demãos). Após a cura parcial da segunda demão, realiza-se *lixamento manual com lixa grão 220 ou superior*, utilizando EPI para retenção de partículas. A superfície final deve apresentar planicidade, ausência de sulcos e textura homogênea, conforme tolerâncias da *ABNT NBR 13245 – Execução de pintura em edificações*.

2.12.2 – Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual.

Tratamento de superfícies horizontais internas (tetos), incluindo preparação do substrato, aplicação e acabamento de massa látex PVA ou acrílica. Deve-se assegurar que o teto (laje ou forro) esteja seco, sem infiltrações, e com regularização adequada. A aplicação é realizada manualmente com desempenadeira metálica, priorizando uniformidade e evitando sobrecargas localizadas que possam gerar fissuração por retração. O procedimento envolve *duas demãos*, com verificação de cobertura e nivelamento entre ciclos. Após secagem completa, procede-se ao *lixamento manual* com lixa fina, removendo imperfeições e preparando a superfície para pintura de acabamento. Todo o processo deve observar condições ambientais adequadas (umidade

relativa inferior a 85% e temperatura superior a 10°C), conforme a NBR 15218 – Tintas para construção civil.

2.12.3 – Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas cores.

Aplicação de revestimento texturizado acrílico de alto desempenho em fachadas ou panos internos amplos com a presença de vãos (portas, janelas e aberturas), característica de edificações de múltiplos pavimentos. A superfície deve estar previamente preparada com selador acrílico de fundo e devidamente nivelada. A textura é aplicada *manualmente com desempenadeira de aço e/ou PVC*, podendo utilizar rolo texturizado ou desempenadeira dentada conforme o padrão arquitetônico especificado. Deve-se executar o fracionamento em panos contínuos, evitando emendas visíveis e garantindo uniformidade cromática, considerando-se a aplicação em *duas tonalidades distintas*, exigindo delimitação por fita de precisão e marcação a laser. A tinta texturizada deve possuir resistência a intempéries, fungos e radiação UV, conforme *NBR 15079 – Revestimento acrílico texturizado*. Devem ser adotados sistemas de ancoragem e linhas de vida para trabalho em altura, conforme NR-35.

2.12.4 – Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos.

Pintura de acabamento em superfície horizontal interna (tetos), utilizando tinta látex acrílica *classe premium*, de alta lavabilidade, baixa permeabilidade e resistência à alcalinidade. O procedimento exige superfície previamente emassada, lixada e selada. A tinta é aplicada manualmente com rolo de lã de pelo curto, garantindo cobertura contínua e evitando marcas de emenda. São aplicadas *duas demãos*, com intervalo de secagem entre 2 e 6 horas, conforme especificações do fabricante, assegurando homogeneidade e opacidade uniforme. As condições de ventilação e temperatura devem atender aos requisitos da NBR 13245 e às recomendações de desempenho do produto.

Devem ser protegidas luminárias, difusores e elementos instalados no teto.

2.12.5 – Pintura com tinta de acabamento pigmentada à base de óleo em madeira, duas demãos.

Execução de pintura de acabamento protetivo e decorativo em superfícies de madeira (portas, batentes, rodapés ou painéis), utilizando tinta pigmentada à base de óleo, aplicada manualmente em *duas demãos*. Antes da aplicação, as peças devem ser lixadas com lixa grão 150, seguidas de limpeza com pano seco para remoção de pó. Caso a madeira apresente porosidade acentuada, recomenda-se aplicação prévia de fundo preparador ou seladora compatível. A tinta a óleo deve ser aplicada com trincha ou rolo de espuma de alta densidade, garantindo nivelamento, sem escorrimientos e com controle de espessura úmida (DFT). Entre as demãos, é necessário realizar lixamento fino para remover asperezas e garantir aderência química entre camadas. O sistema deve atender a requisitos de resistência à abrasão, brilho e durabilidade conforme NBR 11702 – Classificação de tintas para construção civil.

2.13 Substituição / reforma de esquadrias de madeira, vidro e alumínio

2.13.1 – Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha pesada ou superpesada, com batente metálico, 90x210 cm, fixação com argamassa – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de conjunto completo de *porta-pronta com folha de madeira prensada*, estruturada com reforços internos em madeira maciça ou colmeia de alta densidade, com acabamento superficial melamínico branco de alta resistência à abrasão (NBR 15736). A folha, classificada como *pesada ou superpesada*, deve possuir estabilidade dimensional, baixa absorção de umidade e resistência mecânica satisfatória para uso em edificações residenciais e institucionais.

O conjunto inclui *batente metálico* em chapa galvanizada ou fosfatizada, espessura mínima de 0,8 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura de fábrica. A instalação é executada mediante *fixação do batente com argamassa de assentamento* (traço 1:3 ou especificado), preenchendo o vão entre alvenaria e marco, garantindo prumo, nível e esquadro com auxílio de cunhas e espaçadores. Após a cura inicial da argamassa, procede-se à montagem da folha, aplicação de ferragens

(dobradiças padrão ABNT), testes de movimentação e verificação de folgas perimetrais (2 a 3 mm), conforme diretrizes da *ABNT NBR 15930 — Portas de madeira*.

2.13.2 – Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha pesada ou superpesada, 80x210 cm, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de kit de porta-pronta com folha melamínica branca, largura útil de 80 cm, composta por estrutura de madeira reflorestada e reforços internos. O batente (madeira, MDF ou metálico, conforme fabricante) é instalado mediante *preenchimento parcial com espuma expansiva de poliuretano*, aplicada ao perímetro externo para garantir fixação, estanqueidade, absorção de vibrações e preenchimento do vão entre o marco e a alvenaria.

A espuma deve ser aplicada em camadas controladas, evitando sobrepressão que possa causar empenamento. O alinhamento é garantido com escoras temporárias, assegurando as tolerâncias de instalação previstas na NBR 15930. Inclui instalação de dobradiças, ajuste da folha, conferência de prumo e teste funcional de fechamento.

2.13.3 – Kit de porta de madeira para pintura, semioca (pesada ou superpesada), padrão popular, 80x210 cm, espessura 3,5 cm, com dobradiças e montagem do batente, sem fechadura – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de porta semioca composta por sarrafeamento em madeira e núcleo tipo colmeia, indicada para ambientes internos. A folha possui espessura de 3,5 cm, acabamento para pintura e resistência compatible com classificações da NBR 15930.

O serviço inclui o fornecimento e montagem do *batente de madeira* (maciço ou MDF), instalação de *dobradiças metálicas* zincadas conforme NBR 7170, espessura mínima 2,5 mm, além da fixação do conjunto no vão por meio de chumbamento com argamassa ou espuma expansiva, conforme o caso. A fechadura não está incluída, mas o furo padrão para receber a maçaneta deve ser executado com ferramenta adequada, respeitando distanciamento e eixo de instalação. A folha deve ser entregue com perfeito funcionamento, sem raspamentos ou folgas irregulares.

2.13.4 – Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de fechadura de embutir modelo interno, corpo em aço estampado tratado anticorrosivo, cilindro e maçaneta em liga metálica cromada ou pintura eletrostática. O conjunto deve atender a ABNT NBR 14913 – Fechaduras. A instalação inclui abertura do furo na folha da porta com serra copo ou tupa, embutimento do corpo da fechadura, ajuste do espelho, contraespelho no batente e alinhamento do mecanismo de trava. Deve-se garantir perfeito funcionamento, sem atrito e com torque adequado entre

maçaneta e lingueta. Inclui parafusos, testes operacionais e vedação perimetral se necessária.

2.13.5 – Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/requadro 3 a 14 cm, com vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/alizar, dimensões 60x80 cm, vedação com silicone, exclusive contramarco – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de janela de alumínio tipo *maxim-ar*, perfis extrudados em alumínio liga 6063 T5/T6, acabamento natural fosco ou pintado eletrostaticamente.

Inclui *folha basculante com braço maxim-ar*, ferragens, borrachas EPDM e vidro liso ou miniboreal 4 mm.

O enquadramento é fixado diretamente ao vão por meio de parafusos galvanizados, utilizando buchas apropriadas e calços de nivelamento. Realiza-se *selagem perimetral com silicone neutro*, garantindo estanqueidade contra infiltração. Não inclui contramarco ou guarnições. A instalação deve seguir ABNT NBR 10821 – Esquadrias para edificações, com testes de operação, abertura e travamento.

2.13.6 – Janela de alumínio de correr com 2 folhas, vidro incluso, batente 6 a 14 cm, acabamento acetinado ou brilhante, fixação com parafuso, dimensões 100x120 cm, vedação com silicone, exclusive contramarco – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de janela de correr com duas folhas móveis ou uma móvel e uma fixa, em perfis de alumínio estrutural, com pintura eletrostática (linha branca, preta ou bronze) ou anodização brilhante/acetinada. Inclui *rolamentos inferiores*, escovas de vedação, fecho tipo alavanca e vidro liso 4 mm.

A peça é posicionada no vão com espaçadores e calços, fixada com parafusos metálicos e posteriormente selada com silicone neutro, garantindo estanqueidade e absorção de vibração. Deve atender ABNT NBR 10821 e requisitos de desempenho da NBR 15575. A operação deve ser suave, sem folgas excessivas ou ruídos.

2.13.7 – Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 2 folhas de 90x210 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios.

Execução e instalação de porta de abrir em vidro temperado transparente ou fumê, espessura 10 mm, fabricada conforme ABNT NBR 14698, com bordas polidas e cantos arredondados. O conjunto é composto por *duas folhas de 90x210 cm*, ferragens em aço inox ou alumínio anodizado, incluindo dobradiças, puxadores tipo “H” ou tubular e *mola hidráulica de piso ou aérea*, com regulagem de fechamento automático.

A instalação exige nivelamento rigoroso do piso/estrutura de apoio, execução de furações específicas (quando necessárias) e montagem dos dispositivos de fixação. A porta deve apresentar movimento contínuo, retorno suave e fechamento controlado, sem vibrações. Deve-se garantir

folga inferior entre 5 e 10 mm e estanqueidade mínima contra poeira.

2.13.8 – Peitoril linear em granito ou mármore, largura 15 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.

Fornecimento e instalação de peitoril linear em *granito ou mármore polido*, espessura mínima de 2 cm, largura útil de 15 cm. As placas devem possuir cortes retilíneos, canto boleado ou chanfrado e medidas milimétricas conforme projeto.

O assentamento é realizado com argamassa de cimento e areia (traço 1:6) aditivada com plastificante ou adesivo PVA para maior aderência. A peça deve ser instalada com *queda mínima para o exterior* (2%), disposição de pingadeira e junta selada com silicone. O nivelamento e o alinhamento longitudinal devem ser conferidos com régua metálica e nível bolha.

2.13.9 – Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm – fornecimento e instalação.

Instalação de soleira linear em granito polido, com largura padrão de 15 cm e espessura 2 cm, destinada à transição entre ambientes internos. A peça deve apresentar acabamento lapidado, cortes precisos e ausência de trincas ou lascas.

O assentamento utiliza argamassa colante AC-II ou argamassa tradicional (1:6), conforme condições do substrato. O posicionamento deve assegurar perfeita continuidade com o piso adjacente, evitando ressaltos superiores a 2 mm conforme NBR 15575. A junta perimetral deve ser selada com silicone ou rejuntada com produto compatível.

2.14 Louças e metais sanitários.

2.14 – Louças, Metais, Acessibilidade E Bancadas

2.14.1 – Vaso sanitário sifonado convencional para PCD, sem furo frontal, louça branca, sem assento – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de vaso sanitário sifonado em louça vitrificada branca, modelo específico para *atendimento às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050)*, dotado de sifão cerâmico integrado, sem furo frontal e com superfície de esmaltação de alta resistência química e mecânica.

A peça deve apresentar altura adequada para acessibilidade (aprox. 43–46 cm após assento –

assento não incluído), geometria que evita acúmulo de resíduos, descarga eficiente e superfície não porosa. A instalação inclui posicionamento sobre o ponto de esgoto DN 100, aplicação de anel de vedação flexível ou cera sanitária, fixação com parafusos inox e buchas apropriadas e selagem perimetral com silicone sanitário.

A fixação deve assegurar estabilidade, estanqueidade e alinhamento com o eixo hidráulico, conforme exigências da NBR 15097 e diretrizes sanitárias.

2.14.2 – Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca, padrão médio, incluso engate flexível 1/2" x 40 cm cromado – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de conjunto formado por vaso sanitário sifonado e caixa acoplada de acionamento simples ou duplo (conforme fabricante), ambos em louça vitrificada branca, padrão médio de acabamento. A caixa deve possuir mecanismo interno completo, com boia regulável, vedação em borracha nitrílica e parafusos de fixação anticorrosivos.

A instalação inclui conexão ao ponto de abastecimento por meio de *engate flexível metálico 1/2" x 40 cm*, ligação da descarga com anel de vedação, fixação ao piso com chumbadores metálicos e selagem final.

O conjunto deve atender ABNT NBR 16728 (aparelhos sanitários) e operar com estanqueidade total, fluxo adequado e preenchimento silencioso da caixa.

2.14.3 – Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50 cm, com válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado – fornecimento e instalação.

Cuba de louça branca esmaltada, formato oval, dimensões aproximadas 35 x 50 cm, para embutimento em bancada. Deve possuir bordas reforçadas, superfície vitrificada de baixa porosidade, e atender aos requisitos da ABNT NBR 15097.

O serviço inclui *recorte da bancada*, assentamento com selante de silicone estrutural, instalação de *válvula de escoamento metálica padrão 1.1/4"*, e *sifão metálico tipo garrafa* com tubo de ligação ajustável.

A instalação deve garantir estanqueidade, alinhamento, queda interna adequada e livre acesso para manutenção.

2.14.4 – Cuba de embutir de aço inox média, com válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de cuba de embutir em *aço inox 304*, espessura mínima 0,6 mm, acabamento escovado, dimensões médias (aprox. 40–50 cm), com reforço inferior anti-ruído quando aplicável.

Inclui instalação de *válvula americana 4.1/2"*, corpo em aço inox ou latão cromado, e

sifão metálico tipo garrafa, com regulagem telescópica.

A fixação da cuba é feita por presilhas metálicas fornecidas pelo fabricante e selagem periférica com silicone neutro. A instalação segue as diretrizes de estanqueidade e declividade mínima recomendadas para escoamento eficiente.

2.14.5 – Torneira cromada de mesa para lavatório, tipo monocomando – fornecimento e instalação.

Torneira de mesa monocomando para água fria ou misturada (conforme modelo), corpo em liga metálica cromada, com cartucho cerâmico de vedação de alta durabilidade.

O serviço inclui instalação da torneira em bancada com furo padrão 35 mm, fixação com arruelas metálicas e contra-porca, aplicação de guarnições de vedação, conexão ao sistema hidráulico com engates flexíveis e teste de vedação.

A operação deve permitir controle progressivo de vazão e temperatura (quando aplicável), garantindo estanqueidade plena.

2.14.6 – Tanque de louça branca suspenso, 18 L, incluso sifão tipo garrafa em metal cromado, válvula metálica e torneira metálica – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de tanque suspenso em louça vitrificada branca, capacidade nominal 18 litros, padrão médio. Inclui *válvula de escoamento metálica, sifão tipo garrafa metálico, e torneira metálica cromada (macho 1/2")*.

A instalação envolve chumbamento dos suportes metálicos na alvenaria, uso de parafusos e buchas de alta carga, aplicação de silicone nas interfaces e ligação ao ponto hidráulico com engate flexível.

O tanque deve ser instalado em altura ergonômica, com perfeita estabilidade e escoamento eficiente.

2.14.7 – Chuveiro Spot com tubo cromado 1977C.CT Deca – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de chuveiro modelo *Spot*, marca Deca, código *1977C.CT*, acabamento cromado. Fabricado em liga metálica com jato uniforme e sistema anti- obstrução (quando disponível).

Inclui tubo de parede cromado, instalação com fita veda-rosca, fixação no ponto de 1/2" e teste de estanqueidade sob pressão.

A montagem deve garantir ângulo correto de inclinação, vazão dentro dos parâmetros de pressão existentes e compatibilidade com sistema de água fria ou aquecida.

2.14.8 – Lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm, padrão popular, com sifão PVC tipo garrafa, válvula e engate flexível 30 cm, torneira cromada de mesa – fornecimento e instalação.

Instalação de lavatório suspenso em louça vitrificada branca, dimensões 29,5 x 39 cm, fixado diretamente na parede por meio de suportes metálicos ou chumbadores apropriados.

Inclui válvula de escoamento cromada, *sifão PVC tipo garrafa*, engate flexível de 30 cm e torneira de mesa em liga cromada padrão popular.

O conjunto deve ser fixado com prumo e alinhamento, assegurar estanqueidade, suportar cargas conforme NBR 15097 e permitir fácil manutenção.

2.14.9 – Sifão tipo garrafa em metal cromado 1" x 1.1/2" – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de sifão metálico tipo garrafa, corpo e conexões cromadas, regulagem telescópica, conexões 1" x 1.1/2".

Instalação compreende rosqueamento com aplicação de fita veda-rosca, ajuste de altura para perfeito alinhamento com a válvula da cuba e o tubo de esgoto, teste hidrostático e verificação de estanqueidade final.

2.14.10 – Barra de apoio reta em aço inox polido, 90 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação.

Barra de apoio linear, em *aço inox AISI 304 polido*, comprimento 90 cm, diâmetro 32 mm, com flanges de fixação seladas.

A instalação segue a *ABNT NBR 9050 – Acessibilidade*, devendo ser posicionada em altura padrão (70 a 80 cm do piso), fixada com parafusos inox e buchas de alta carga.

A barra deve resistir a esforços horizontais e verticais de no mínimo 150 kgf, garantindo segurança ao usuário.

2.14.11 – Puxador para PCD, fixado na porta – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de puxador acessível para portas, em aço inox ou alumínio anodizado, com comprimento mínimo de 40 cm, diâmetro 32 mm, conforme recomendações da NBR 9050.

A fixação deve ser feita com parafusos passantes ou buchas reforçadas, garantindo apoio estável e ergonomia adequada para usuários com mobilidade reduzida.

2.14.12 – Torneira plástica 3/4" para tanque – fornecimento e instalação.

Torneira fabricada em PVC ou polipropileno de alta resistência, bitola 3/4", corpo monobloco com vedação interna em borracha EPDM.

A instalação é realizada por rosqueamento no ponto hidráulico, com aplicação de fita vedarosca, seguido de teste de estanqueidade sob pressão.

Deve resistir a pressões usuais de sistemas prediais e apresentar fechamento suave.

2.14.13 – Bancada em mármore branco 150 x 60 cm, com cuba de embutir em aço inox, válvula americana, sifão metálico tipo garrafa, engate flexível 30 cm e torneira cromada de mesa padrão alto – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de bancada em *mármore branco polido*, dimensões 150 x 60 cm, espessura mínima 2 cm, com acabamento frontal boleado ou reto.

Inclui recorte para *cuba inox*, instalação de válvula americana, sifão metálico, engate flexível de 30 cm e torneira cromada padrão superior.

A bancada deve ser fixada sobre suportes metálicos ou alvenaria, nivelada, selada com silicone e entregue perfeitamente acabada e funcional.

2.14.14 – Bancada de granito cinza polido – fornecimento e instalação.

Fornecimento e instalação de bancada em granito cinza polido, espessura mínima 2 cm, acabamento superior lapidado, borda frontal chanfrada ou boleada, com ou sem recorte para cuba, conforme projeto.

A instalação inclui apoio nivelado, aplicação de argamassa ou silicone estrutural, ajuste dimensional e selagem perimetral. Deve garantir rigidez, estabilidade e acabamento premium.

2.15 Restauração da fachada

2.15.1 – Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste – fornecimento e instalação

Estrutura metálica de cobertura composta por treliças metálicas curvas tipo arco, dimensionadas conforme NBR 8800 (projeto de estruturas de aço e mistas) e NBR 6123 (ações do vento). Os cordões superior e inferior serão executados com perfis laminados ou soldados (U, I, W, RHS ou CHS), em aço estrutural ASTM A36 ou equivalente nacional da classe conforme NBR 7007. As diagonais e montantes serão executados com perfis metálicos tubulares ou cantoneiras, conforme detalhamento executivo.

As ligações entre barras serão integralmente soldadas, com solda por arco elétrico com eletrodo revestido E7018 ou mig-mag, seguindo os requisitos de qualificação de soldadores conforme NBR 16147. As soldas serão inspecionadas conforme NBR 16483 (inspeção visual) e, quando especificado, ensaios complementares por líquido penetrante.

Inclui chapas metálicas de ligação (gusset plates), enrijecedores, chapas base e elementos de contraventamento. Após pré-montagem em nível, as treliças serão içadas com guindaste de capacidade adequada, considerando raio de giro, massa total e plano de rigging aprovado. O içamento será realizado com cintas certificadas, manilhas e acessórios homologados, e com equipe especializada em movimentação de cargas.

Inclui todo o transporte, armazenamento, apoio provisório, travamento temporário, nivelamento, alinhamento e fixação final, bem como proteção anticorrosiva com fundo anticorrosivo epóxi ou galvanização conforme projeto.

2.15.2 – Revestimento em placa de alumínio composto “ACM”, espessura 4 mm, acabamento PVDF

Revestimento externo em painéis de ACM (Aluminium Composite Material), constituídos por duas lâminas de alumínio unidas por núcleo polimérico, espessura total 4 mm, com pintura de acabamento PVDF (fluorcarbono) aplicada em linha contínua, resistente aos raios UV, agentes químicos e intempéries.

O sistema inclui instalação sobre subestrutura metálica auxiliar em perfis extrudados de alumínio ou aço galvanizado a fogo, devidamente nivelada e fixada na base estrutural com chumbadores

metálicos e parafusos de alta resistência. As placas serão montadas com cantos rebatidos, sistema de fixação oculto (fix-clips ou bandejas engastadas), com juntas de dilatação contínuas e espaçamento conforme especificação do fabricante, garantindo estanqueidade e ventilação por plenum interno.

A vedação das juntas será executada com silicone neutro ou estrutural, resistente a UV, com fita de mascaramento para evitar contaminação superficial. O alinhamento, ortogonalidade e prumo serão controlados rigorosamente, assim como a integridade do filme PVDF nas extremidades cortadas. Inclui todos os elementos de acabamento: perfis U, pingadeiras, contramarcos, testeiras, quinas e arremates superiores.

2.15.3 – Pintura hidrofugante com silicone, aplicação manual, 2 demãos

Aplicação de agente hidrofugante à base de silano-siloxano, solvente ou base aquosa, destinado à proteção superficial de paredes de alvenaria e concreto aparente. O produto deve penetrar nos poros do substrato, conferindo repelência à água sem criar película e mantendo a difusão de vapor.

A superfície deve ser previamente lavada, com remoção de poeira, fungos, eflorescências, partículas soltas ou manchas. Após secagem completa, serão aplicadas duas demãos cruzadas manualmente com trinchá ou rolo, garantindo saturação uniforme da base. O intervalo entre demãos deve seguir as recomendações do fabricante (geralmente 4 a 6 horas).

A aplicação deve ocorrer em clima seco, temperatura entre 10 °C e 35 °C, sem incidência direta de chuva. Após cura total, o revestimento protege contra absorção de água, reduz surgimento de manchas e aumenta a vida útil das superfícies expostas.

2.15.4 – Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador

Pintura de piso cimentado com sistema acrílico de alta aderência e resistência à abrasão para tráfego leve e moderado. Inclui preparo detalhado da base com remoção de poeira,

gorduras ou desagregações, regularização superficial e aplicação de fundo preparador promotor de aderência.

Após cura do fundo, serão aplicadas três demãos manuais de tinta acrílica específica para pisos, obedecendo intervalos de secagem recomendados e padrão de cruzamento de rolos para uniformização. O acabamento final deve apresentar superfície homogênea, sem falhas, manchas ou diferenças de tonalidade.

O processo inclui isolamento da área durante cura, respeitando tempo mínimo para liberação ao tráfego conforme especificação do fabricante (geralmente 48 a 72 horas).

2.15.5 – Plantio de grama esmeralda, são-carlos ou curitibana, em placas

Serviço de implantação de gramado com placas vegetadas do tipo esmeralda, são-carlos ou curitibana. O preparo do terreno inclui limpeza da área, destorroamento, gradagem, retirada de entulhos, correção do solo com adubação NPK, aplicação de calcário se necessário e nivelamento final.

As placas serão assentadas com juntas desencontradas, em contato pleno com o substrato, evitando espaços vazios. Após o assentamento, será executada compactação leve com soquete e irrigação inicial abundante para assegurar o pegamento. A manutenção inicial inclui irrigação diária, controle de formigas e poda leve após o enraizamento.

2.15.6 – Rampa de acessibilidade para acesso a edificações, inclinação 8,33%, concreto moldado in loco, largura 1,20 m, FCK 25 MPa, não armada, com junta a cada 2 m com corte a seco

Execução de rampa acessível com inclinação máxima de 8,33%, em conformidade com a NBR 9050, largura mínima de 1,20 m e inclinação constante. O concreto será

moldado in loco, com FCK = 25 MPa, abatimento conforme condições de lançamento e adensamento por vibração leve.

A superfície será acabada com textura antiderrapante obtida por escovamento transversal, garantindo coeficiente de atrito adequado mesmo em condições molhadas. Serão executadas juntas de controle a cada 2,00 m, por corte a seco com profundidade mínima de 1/3 da espessura da peça. Inclui fôrmas laterais, armação de borda quando especificada, preparo do subleito com compactação e camada de brita graduada, e cura úmida por no mínimo 3 dias.

As extremidades serão ajustadas à cota final do passeio e do piso interno, garantindo transições suaves, sem ressaltos, e com possibilidade de instalação posterior de guarda-corpos ou corrimãos conforme necessidade.

2.16 serviços complementares.

2.16.1– Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com pano úmido

Procedimento de limpeza fina e final sobre pisos revestidos com placas cerâmicas ou porcelanato, executado com pano umedecido em solução neutra, visando remoção de poeira, resíduos de obra, marcas superficiais ou partículas soltas. A superfície deve estar previamente varrida e livre de detritos abrasivos para evitar riscos.

O pano deve ser aplicado em movimentos lineares e contínuos, com troca periódica da água de enxágue para evitar manchas. Não é permitida a utilização de produtos agressivos (ácidos, abrasivos, solventes) que comprometam o esmalte ou o brilho do revestimento. Inclui inspeção visual após secagem para verificação de uniformidade, remoção de marcas e checagem de juntas e rodapés.

2.16.2– Limpeza de revestimento cerâmico em parede com pano úmido

Limpeza manual de paredes revestidas com cerâmica, realizada com pano macio umedecido em água limpa ou solução detergente neutra. O processo deve remover

respingos de argamassa, poeira, manchas superficiais e resíduos de rejunte.

A limpeza deverá respeitar a integridade das juntas, evitando excesso de umidade que possa comprometer o processo de cura do rejunte recém-aplicado. São adotados movimentos verticais ou horizontais uniformes, garantindo acabamento homogêneo e brilho adequado. Inclui inspeção das bordas, quinas, soleiras, peitoris e áreas próximas a louças e metais.

2.16.3– Limpeza de janela de vidro com caixilho em aço/alumínio/PVC

Serviço de limpeza técnica de superfícies envidraçadas e seus caixilhos, incluindo vidro liso, temperado ou laminado, com estrutura de alumínio anodizado, aço pintado ou PVC rígido.

O procedimento envolve remoção inicial de poeira e partículas soltas com pano macio ou flanela; aplicação posterior de solução neutra ou limpa-vidros com pano úmido ou rodo de borracha; e secagem final sem deixar marcas.

Nos caixilhos, a limpeza inclui remoção de poeiras, restos de massa, respingos de tinta ou argamassa, respeitando as camadas de proteção superficial. Rolamentos, escovas de vedação e trilhos devem ser limpos sem uso de produtos que comprometam a lubrificação.

Inclui também polimento final das ferragens aparentes.

2.16.4– Limpeza de porta de madeira

Limpeza manual de portas, batentes e guarnições em madeira maciça, semi-oca ou compensada, com acabamento melamínico, pintura ou verniz.

O processo consiste na aplicação de pano macio levemente umedecido com solução neutra, sem uso de solventes ou abrasivos, para remoção de poeira e resíduos de obra. Inclui limpeza de dobradiças, bordas, puxadores e ferragens, garantindo total remoção de respingos de argamassa ou tinta. Após secagem, a superfície deve apresentar acabamento uniforme, sem manchas ou opacidade.

2.16.5– Limpeza de bacia sanitária, bidê ou mictório em louça, inclusive metais correspondentes

Limpeza detalhada de louças sanitárias brancas ou coloridas, tais como vasos sanitários convencionais, vasos para PCD, mictórios, bidês e demais elementos em porcelana vitrificada.

A execução inclui:

remoção de resíduos de obra, poeira e partículas internas;

limpeza com detergente neutro ou produto específico para louças, evitando abrasivos que danifiquem o esmalte;

higienização da superfície interna e externa, incluindo bordas, sifões aparentes, base e área de fixação;

limpeza dos metais correspondentes (torneiras, flexíveis, válvulas de descarga, registros), com pano úmido e produtos adequados.

A limpeza deve deixar a peça livre de marcas, resíduos de rejunte ou cimento, apresentando brilho adequado e condições de uso imediato.

2.16.6– Remoção de tapume/chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento

Desmontagem e retirada manual de tapumes provisórios de proteção, sejam eles painéis metálicos (chapas galvanizadas), placas de madeira (compensado, OSB), barrotes, perfis metálicos leves ou elementos auxiliares de fixação.

Inclui a desconstrução sequencial, garantindo a segurança dos trabalhadores e a estabilidade das partes remanescentes, bem como a remoção de escoras, pontaletes, montantes, travessas e ancoragens.

Todo o material será retirado sem finalidade de reaproveitamento, sendo segregado e armazenado em local apropriado para destinação final conforme normas ambientais. O

procedimento prevê limpeza final da área, verificação de danos no entorno e recomposição de eventuais furos ou marcas de fixação.

II – Planilhas Orçamentárias

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 04/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO
SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALID
ADE: ...
ESTADO
CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da
empresa (Nº da identidade do declarante)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº ____/____ LEI
14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 04/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2026



OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a realização de reformas de 12 unidades básica de saúde – UBS tipo I no município de Arari/MA, sob (ordem de serviço), na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____

__ de ____ de ____

__ FINAL: __ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro.....,

Cidade....., Estado..... Nome Responsavel

Contratado....., CPF nº _____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de __, a Prefeitura Municipal de Arari – MA, através da Unidade Gerenciadora __, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – A presente Ata tem por objeto Registro de preço objetivando o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para construção da unidade básica de saúde – UBS tipo I no município de Arari/MA, sob (ordem de serviço), na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital da Concorrência - Eletrônica Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1– A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1– O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2– Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1– O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1– Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2– Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1– Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5– O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7– A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1– Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2– Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1– O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 –

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado

do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2– Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3– Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4– Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2– Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1– Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2– Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3– Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4– Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5– Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6– O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1– Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2– Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3– Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou

6.1.4– Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2– O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3– Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar

os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1– Por razão de interesse público;

6.4.2– A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3– Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1– As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2– Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3– Fica eleito o Foro da cidade de Arari - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, com seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1– Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2– Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3– Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1– O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5– O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6– As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7– O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Arari – MA, __de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 04/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Concorrência - Eletrônica Nº 04/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Arari – MA, __de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº
_____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:
_____/____



OBJETO CONTRATUAL
.....



VALOR CONTRATUAL
R\$ ()



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
____ FINAL: ____/____/____
____/____



DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____ -
Logradouro....., Número....., Bairro.....,
Cidade....., Estado..... Nome Responsavel
Contrante....., CPF nº _____ -



DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____ -
Logradouro....., Número....., Bairro.....,
Cidade....., Estado..... Nome Responsavel
Contratado....., CPF nº _____ -



FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos _ de _____ de __, a Razão Social Contratante... – UF..., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1– O valor do presente Contrato é de R\$ (), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arari deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133,

de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima

deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do

Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1%

a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Arari - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Arari – MA, de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: